



Número: **5046520-86.2021.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **09/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 9.999.999.999,99**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>SAMARCO MINERAÇÃO S/A (AUTOR)</b>	
	<b>CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA (ADVOGADO) CINTHIA ACHAO DE LAMARE (ADVOGADO) IVAN SPREAFICO CURBAGE (ADVOGADO) DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO) FABIO ROSAS (ADVOGADO) JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) FERNANDA DE FIGUEIREDO GOMES (ADVOGADO) EDUARDO METZKER FERNANDES (ADVOGADO) ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS (ADVOGADO) LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA (ADVOGADO)</b>
<b>SAMARCO MINERAÇÃO S/A (RÉU/RÉ)</b>	

Outros participantes	
<b>CITIGROUP FINANCIAL PRODUCTS INC. "Citigroup" (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>RENATA MACHADO VELOSO (ADVOGADO) PAULO CALIL FRANCO PADIS (ADVOGADO)</b>
<b>BARCLAYS BANK PLC (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>FABIO RICARDO ROBLE (ADVOGADO) JUAN PEDRO BRASILEIRO DE MELLO (ADVOGADO)</b>
<b>CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	

MICHELE SACRAMENTO OLIVEIRA (ADVOGADO)  
MARCIO ROBERTO GOTAS MOREIRA (ADVOGADO)  
MAYRINKELLISON PERES WANDERLEY (ADVOGADO)  
RAPHAEL LEANDRO KORMOCZI DA SILVA (ADVOGADO)  
LEONARDO DE MELO BERNARDINO (ADVOGADO)  
JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA (ADVOGADO)  
RICARDO LEAL DE MORAES (ADVOGADO)  
KLAUS EDUARDO RODRIGUES MARQUES (ADVOGADO)  
LAISNARA ALVES DOS SANTOS (ADVOGADO)  
TATIANA FLORES GASPAS SERAFIM (ADVOGADO)  
RAFAELA LAURIA SILVA (ADVOGADO)  
LUIZ GONZAGA FREIRE CARNEIRO (ADVOGADO)  
CASSIO NOGUEIRA GARCIA MOSSE (ADVOGADO)  
ANA PAULA SUCAIAR MAYER (ADVOGADO)  
FELIPE SANTOS PEREIRA (ADVOGADO)  
MARCELO NAJJAR ABRAMO (ADVOGADO)  
VINICIUS PINTO COELHO ORTOLANO (ADVOGADO)  
BRUNO MIGUEL SIEIRO FERREIRA (ADVOGADO)  
RODRIGO CARLOS DE SOUZA (ADVOGADO)  
HENRIQUE CUNHA SOUZA LIMA (ADVOGADO)  
PRISCILA SOUZA NUNES (ADVOGADO)  
SIDNEY GRACIANO FRANZE (ADVOGADO)  
WALDEMAR DECCACHE (ADVOGADO)  
MILENA GILA FONTES (ADVOGADO)  
IGOR FARNESE FIGUEIREDO FRANCO (ADVOGADO)  
ROBERTO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)  
JOSE RODRIGO ARRUDA NASCIMENTO (ADVOGADO)  
LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA (ADVOGADO)  
CRISTINA DAHER FERREIRA (ADVOGADO)  
GUILHERME GASPARI COELHO (ADVOGADO)  
CAMILA CORDEIRO GONCALVES MANSO (ADVOGADO)  
JANAINA PACHECO GOMES (ADVOGADO)  
PAULO HUMBERTO CARBONE (ADVOGADO)  
CARLOS EDUARDO PEREIRA BARRETTO FILHO  
(ADVOGADO)  
VANESSA KOGEMPA BERNAL (ADVOGADO)  
PAULA FELIZ THOMS (ADVOGADO)  
PAULO ENVER GOMES FALEIRO FERREIRA (ADVOGADO)  
SABRINA DE ANDRADE LOPES (ADVOGADO)  
JOSE CORDEIRO DE CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO)  
LUIZ FERNANDO GREGORI CORDEIRO (ADVOGADO)  
VINICIUS MAGNO DE CAMPOS FROIS (ADVOGADO)  
VLADIMIR OLIVEIRA BORTZ (ADVOGADO)  
NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)  
CHRISTOPHER VASCONCELOS LOPES (ADVOGADO)  
MARCO ANTONIO DE ANDRADE (ADVOGADO)  
FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO  
(ADVOGADO)  
ROGERIO ZAMPIER NICOLA (ADVOGADO)  
GABRIEL FERREIRA PESTANA (ADVOGADO)  
JONATHAN CAMILO SARAGOSSA (ADVOGADO)  
GUILHERME FONSECA ALMEIDA (ADVOGADO)  
GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA (ADVOGADO)  
GUILHERME DIAS GONTIJO (ADVOGADO)  
BRUNO DIAS GONTIJO (ADVOGADO)  
CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

NARA LAGE VIEIRA (ADVOGADO)  
RICARDO CARNEIRO NEVES JUNIOR (ADVOGADO)  
FABIO MANUEL GUIISO DA CUNHA (ADVOGADO)  
PAULO SERGIO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE  
CAMARGO (ADVOGADO)  
LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA MENEZES  
(ADVOGADO)  
SANDRA DE SOUZA MARQUES SUDATTI (ADVOGADO)  
PAULO CALIL FRANCO PADIS (ADVOGADO)  
ISABELA REBELLO SANTORO (ADVOGADO)  
REGIANE OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO)  
EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (ADVOGADO)  
CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (ADVOGADO)  
LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA (ADVOGADO)  
CARLOS ALBERTO CERUTTI PINTO (ADVOGADO)  
PAULO CELSO EICHHORN (ADVOGADO)  
MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (ADVOGADO)  
NILSON REIS (ADVOGADO)  
CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO)  
VINICIUS ANTUNES ARAUJO (ADVOGADO)  
CAROLINE ZAMBON MORAES (ADVOGADO)  
PAULO WAGNER PEREIRA (ADVOGADO)  
BERNARDO AZEVEDO FREIRE (ADVOGADO)  
MONICA MOYA MARTINS WOLFF (ADVOGADO)  
GUILHERME CORONA RODRIGUES LIMA (ADVOGADO)  
BRUNO COUTINHO DE MAGALHAES (ADVOGADO)  
CHRISTIANE OLIVEIRA RIBEIRO TAVEIRA (ADVOGADO)  
ELIZABETE ALVES HONORATO (ADVOGADO)  
ANTONIO DE MORAIS (ADVOGADO)  
PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS  
(ADVOGADO)  
ANTONIO AUGUSTO GARCIA LEAL (ADVOGADO)  
MAURO LUCIO COUTINHO (ADVOGADO)  
PEDRO MAGALHAES HUMBERT (ADVOGADO)  
RODRIGO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO  
(ADVOGADO)  
PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA (ADVOGADO)  
RODRIGO FIGUEIRA SILVA (ADVOGADO)  
JOAO BATISTA DONE GOMES (ADVOGADO)  
ANTONIO SERGIO PRATES FROES (ADVOGADO)  
VALERIA FERREIRA DO VAL DOMINGUES PESSOA  
(ADVOGADO)  
ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO (ADVOGADO)  
FERNANDA KELLY FONSECA SILVA (ADVOGADO)  
LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI (ADVOGADO)  
CARLOS ARAUZ FILHO (ADVOGADO)  
DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO)  
DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE  
(ADVOGADO)  
HARRISON ENEITON NAGEL (ADVOGADO)  
NATHALIA DE MELO OLIVEIRA (ADVOGADO)  
DANIEL DE CASTRO SILVA (ADVOGADO)  
MARCELO MARCHON LEAO (ADVOGADO)  
LUDMILA KAREN DE MIRANDA (ADVOGADO)  
ALESSANDRO MENDES CARDOSO (ADVOGADO)  
SAMUEL FERREIRA RIBEIRO SILVA (ADVOGADO)

JACIRA XAVIER DE SA (ADVOGADO)  
RENATO LUIZ FRANCO DE CAMPOS (ADVOGADO)  
ANDRE GONCALVES DE ARRUDA (ADVOGADO)  
ELCIO PEDROSO TEIXEIRA (ADVOGADO)  
EUGENIO KNEIP RAMOS (ADVOGADO)  
ESTEVAO ANTUNES CIRILO DIAS (ADVOGADO)  
MATHEUS BONACCORSI FERNANDINO (ADVOGADO)  
DENNIS OLIMPIO SILVA (ADVOGADO)  
JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (ADVOGADO)  
JOAO MACIEL DE LIMA NETO (ADVOGADO)  
LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA (ADVOGADO)  
MARCIO DE SOUZA POLTO (ADVOGADO)  
DARIO TORRES DE MOURA FILHO (ADVOGADO)  
NELSON DIAS NETO (ADVOGADO)  
MAIALU VIDIGAL DA FONSECA (ADVOGADO)  
FERNANDO LOURO PESSOA (ADVOGADO)  
SARAH PEDROSA DE CAMARGOS MANNA (ADVOGADO)  
MARCELO GAMA NAZARIO DA FONSECA (ADVOGADO)  
MAYRAN OLIVEIRA DE AGUIAR (ADVOGADO)  
RAFAEL LEONI MORAES (ADVOGADO)  
RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO)  
HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR (ADVOGADO)  
GLEDSON MARQUES DE CAMPOS (ADVOGADO)  
HENRIQUE COUTINHO DE SOUZA (ADVOGADO)  
ROBERTO PEREIRA GONCALVES (ADVOGADO)  
CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA (ADVOGADO)  
CINTIA MARCELINO FERREIRA (ADVOGADO)  
THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT (ADVOGADO)  
LUCIANA SANTOS CELIDONIO (ADVOGADO)  
FLAVIO NERY COUTINHO DOS SANTOS CRUZ  
(ADVOGADO)  
DANIEL CIOGLIA LOBAO (ADVOGADO)  
SIMONE XAVIER LAMBAIS (ADVOGADO)  
PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA (ADVOGADO)  
MARIA CLAUDIA DE LUCCA (ADVOGADO)  
SACHA CALMON NAVARRO COELHO (ADVOGADO)  
JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (ADVOGADO)  
GUSTAVO HUMBERTO MONTEIRO (ADVOGADO)  
MARIANNE CUNHA ARAUJO (ADVOGADO)  
VALDOMIRO LESSA NEIVA JUNIOR (ADVOGADO)  
AUGUSTO TOLENTINO PACHECO DE MEDEIROS  
(ADVOGADO)  
RENATA MARTINS DE OLIVEIRA AMADO (ADVOGADO)  
CRISTIANO ANTUNES RECK (ADVOGADO)  
ROGERIO BORGES DE CASTRO (ADVOGADO)  
FABIO HENRIQUE FERREIRA PRADO (ADVOGADO)  
GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE  
(ADVOGADO)  
FLAVIO CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE  
(ADVOGADO)  
ERIKA SANTIAGO SILVA (ADVOGADO)  
MARKOS WENDELL CARVALHO RODRIGUES  
(ADVOGADO)  
ULISSES SIMOES DA SILVA (ADVOGADO)  
FABIO DE POSSIDIO EGASHIRA (ADVOGADO)  
MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (ADVOGADO)

MATEUS DE MOURA LIMA GOMES (ADVOGADO)  
ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)  
LUIZ HENRIQUE CUNHA COSTA ALVES (ADVOGADO)  
GLAUCIA MARA COELHO (ADVOGADO)  
LUIZ FERNANDO MONTENEGRO DA SILVA (ADVOGADO)  
WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA (ADVOGADO)  
FABIANA LEO DE MELO (ADVOGADO)  
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO)  
FREDERICO DE ASSIS FARIA (ADVOGADO)  
VINICIUS MANAIA NUNES (ADVOGADO)  
RODRIGO ADRIANO CASSEMIRO (ADVOGADO)  
JULIANA JUNQUEIRA COELHO (ADVOGADO)  
JULIANA CESAR FARAH (ADVOGADO)  
CRISTIANO PESSOA SOUSA (ADVOGADO)  
ANDRE CAMERLINGO ALVES (ADVOGADO)  
PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (ADVOGADO)  
CALEBE LIMA (ADVOGADO)  
CHRISTIANO NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO)  
RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE (ADVOGADO)  
MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA (ADVOGADO)  
ALEXANDRE DE SOUZA PAPINI (ADVOGADO)  
GUILHERME MELO DUARTE (ADVOGADO)  
LUIS FERNANDO LIBARDI DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
MARIA CAROLINA FERRAZ CAFARO (ADVOGADO)  
ADILSON PINTO PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)  
GIULIANA CAFARO KIKUCHI (ADVOGADO)  
LUIZ GUSTAVO VIEIRA ZUCCHERATTE (ADVOGADO)  
ANA CAROLINA BARROS ALVES MUZZI (ADVOGADO)  
SYLVIE BOECHAT (ADVOGADO)  
RICARDO AMADO CIRNE LIMA (ADVOGADO)  
MELISSA FUCCI LEMOS ASSMANN (ADVOGADO)  
LORENA CAROLINE RAMOS DUARTE (ADVOGADO)  
RICARDO MATUCCI (ADVOGADO)  
ANDRE ESCAME BRANDANI (ADVOGADO)  
ELIO ANTONIO COLOMBO JUNIOR (ADVOGADO)  
TALITHA AGUILLAR LEITE (ADVOGADO)  
CELINA SOBRAL DE MENDONCA (ADVOGADO)  
MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
MARCOS GOMES DA SILVA BRUNO (ADVOGADO)  
PEDRO NEIVA DE SANTANA NETO (ADVOGADO)  
PAULO ROGERIO NOVAES (ADVOGADO)  
THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO)  
TULIO FARIA TONELLI (ADVOGADO)  
FELIPE ALEXANDRE VIZINHANI ALVES (ADVOGADO)  
PATRICIA SAETA LOPES BAYEUX (ADVOGADO)  
RICARDO BAZZANEZE (ADVOGADO)  
CYNTIA APARECIDA VINCI (ADVOGADO)  
ROBERTA PEREIRA FERNANDES (ADVOGADO)  
HENRIQUE DA CUNHA TAVARES (ADVOGADO)  
REBECCA GONCALVES FRESNEDA (ADVOGADO)  
CLESCIO CESAR GALVAO (ADVOGADO)  
JOSE RICARDO VALIO (ADVOGADO)  
HELVIO SANTOS SANTANA (ADVOGADO)  
ANA CAROLINA BRITTE BRUNO (ADVOGADO)  
SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO)  
THIAGO AARAO DE MORAES (ADVOGADO)

HANNAH VAST BATISTA DE TOLEDO (ADVOGADO)  
EURIPEDES BARSANULFO SEGUNDO MIRANDA  
(ADVOGADO)  
MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS (ADVOGADO)  
ALINE MAZZOLIN FERREIRA (ADVOGADO)  
CLAUDIO HURGEL VICTOR LEITE (ADVOGADO)  
ROBERTA MELISSA COSTA DOS ANJOS (ADVOGADO)  
HELICIO JOSE ALONSO MECA (ADVOGADO)  
LUIZ COELHO PAMPLONA (ADVOGADO)  
TULIUS MAXIMILIANO CORREA DOS REIS (ADVOGADO)  
GABRIELA FREIRE NOGUEIRA (ADVOGADO)  
CAROLINA ALMEIDA DE PAULA FREITAS (ADVOGADO)  
WALTER CARDINALI JUNIOR (ADVOGADO)  
LEONARDO JOSE MELO BRANDAO (ADVOGADO)  
PRISCILA MARTINS HYPPOLITO DOS SANTOS  
(ADVOGADO)  
MATHEUS MAGALHAES TEIXEIRA (ADVOGADO)  
RAPHAEL HENRIQUE DA CRUZ BARBOSA (ADVOGADO)  
HUERLISON ANTONIO RAYMUNDO (ADVOGADO)  
IARA DUQUE SOARES (ADVOGADO)  
ANTONIO CARLOS DE FREITAS (ADVOGADO)  
MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR  
(ADVOGADO)  
PATRICIA KLIEN VEGA (ADVOGADO)  
ANDERSON RACILAN SOUTO (ADVOGADO)  
GUILHERME FREDERICO MATOS PACHECO DE ANDRADE  
(ADVOGADO)  
RODRIGO AFONSO MACHADO (ADVOGADO)  
PAULO HENRIQUE DA SILVA VITOR (ADVOGADO)  
KATIA LEANDRA DOS SANTOS (ADVOGADO)  
CAROLINA DINIZ PAES (ADVOGADO)  
SIMONE NORONHA BEZERRA (ADVOGADO)  
COLUMBANO FEIJO (ADVOGADO)  
LUIZ CLAUDIO FRANCA SILVA (ADVOGADO)  
ANA PAULA SILVA DE CARVALHO (ADVOGADO)  
PHILIPPE ANDRE ROCHA GAIL (ADVOGADO)  
PABLO RODRIGO JACINTO (ADVOGADO)  
CAMILA VANDERLEI VILELA DINI (ADVOGADO)  
MAURO CARAMICO (ADVOGADO)  
ANDREA TEIXEIRA PINHO RIBEIRO (ADVOGADO)  
RENATA MARTINS GOMES (ADVOGADO)  
ADRIANE FORTES SOUZA JALES (ADVOGADO)  
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO)  
HELENA DA CUNHA MARTINS (ADVOGADO)  
FABIO RICARDO ROBLE (ADVOGADO)  
PEDRO HENRIQUE RAMOS BORGHI (ADVOGADO)  
MARCELLO GONCALVES FREIRE (ADVOGADO)  
PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES (ADVOGADO)  
FERNANDO FERREIRA CASTELLANI (ADVOGADO)  
GIULLIANO MARINOTO (ADVOGADO)  
WELERSON VIEIRA DE LEAO (ADVOGADO)  
JOAO MARCELO CABRAL REIS (ADVOGADO)  
FAGNER DUSTIN SILVA GAMONAL BARRA (ADVOGADO)  
ANA LUCIA DE ALMEIDA STRANO MESSETTI (ADVOGADO)  
MARCOS GUARCONI PIUMBINI (ADVOGADO)  
MARCIO AMERICO DE OLIVEIRA MATA (ADVOGADO)

OSLY DA SILVA FERREIRA NETO (ADVOGADO)  
LUCIANA MARQUES DE ABREU JUDICE DESSAUNE  
(ADVOGADO)  
LEONARDO GONORING GONCALVES SIMON (ADVOGADO)  
FILIPE DIAS XAVIER RACHID (ADVOGADO)  
ALEX BENETTI (ADVOGADO)  
NELSON LOMBARDI JUNIOR (ADVOGADO)  
KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI (ADVOGADO)  
FERNANDO BUONACORSO (ADVOGADO)  
MARIANA DE OLIVEIRA COTA (ADVOGADO)  
RODRIGO FERREIRA PELISSARI (ADVOGADO)  
FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO)  
FLAVIO COUTO BERNARDES (ADVOGADO)  
GUILHERME AUGUSTO CYRINO (ADVOGADO)  
SUSETE GOMES (ADVOGADO)  
PAULO TEODORO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)  
JEFERSON COSTA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
MARINA LUCIANA GOIS DOS SANTOS VAZ (ADVOGADO)  
MARIANA GOMES SILVEIRA (ADVOGADO)  
MARIA ALESSANDRA DA CUNHA (ADVOGADO)  
GUILHERME ANDRADE CARVALHO (ADVOGADO)  
NATHALIA LILIAMTIS SILVA (ADVOGADO)  
DANIEL SOARES GOMES (ADVOGADO)  
ANGELICA RABELLO PEREIRA (ADVOGADO)  
CHRISTIANO SANZIO BASTOS PERPETUO (ADVOGADO)  
SERGIO TANCREDO OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO)  
SILVIO TIAGO CRISTO DE MELO (ADVOGADO)  
THIAGO ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO)  
RENATO FERMIANO TAVARES (ADVOGADO)  
PEDRO AGUILERAS MARTINS (ADVOGADO)  
KAMILA SOUSA LIMA (ADVOGADO)  
GABRIELA MASCARENHAS FIUZA (ADVOGADO)  
CRISTIANO KEN TAKITA (ADVOGADO)  
JACKSON FERNANDES (ADVOGADO)  
ANDREY MAIA GADELHA (ADVOGADO)  
ANTONIO CARLOS COELHO PEREIRA NETO (ADVOGADO)  
AMARILIO MACHADO DIAS (ADVOGADO)  
GIOVANNA LOPES NADER (ADVOGADO)  
GUSTAVO SILVA MACEDO (ADVOGADO)  
DOUGLAS DE CASTRO ZILLE (ADVOGADO)  
FILIPE MIGUEL ARANTES (ADVOGADO)  
MARCOS ZANINI (ADVOGADO)  
BRIAN CERRI GUZZO (ADVOGADO)  
ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA DE CARVALHO  
(ADVOGADO)  
FABRIZIO ROGER DE CARVALHO RUSSI (ADVOGADO)  
ERASMO HEITOR CABRAL (ADVOGADO)  
JENEFER LAPORTI PALMEIRA (ADVOGADO)  
MATHEUS GARRIDO DE OLIVEIRA KABBACH  
(ADVOGADO)  
ANDREA CRUZ SALLES (ADVOGADO)  
LEONARDO CANABRAVA TURRA (ADVOGADO)  
FLAVIA MIARI CANCADO (ADVOGADO)  
LEONARDO DE ABREU BIRCHAL (ADVOGADO)  
ANDRE MARTINS MAGALHAES (ADVOGADO)  
ANA PAULA LAGES OLIVEIRA (ADVOGADO)

LEONARDO OLIVEIRA CALLADO (ADVOGADO)  
VICTORIA FERES DE MARCO (ADVOGADO)  
BRUNA FURTINI VEADO (ADVOGADO)  
PAULA CARNEIRO COSTA BAX DE BARROS (ADVOGADO)  
MARIA EDUARDA BELO BOSON (ADVOGADO)  
BARBARA COTTA BARRETO (ADVOGADO)  
JOSE CARLOS RIZK FILHO (ADVOGADO)  
CAROLINE MAGALHAES COSTA (ADVOGADO)  
EBER SILVA DIAMANTINO (ADVOGADO)  
NATALIA YAZBEK ORSOVAY (ADVOGADO)  
EDUARDO GUIMARAES WANDERLEY (ADVOGADO)  
BRUNA GRAZIELE LIMA (ADVOGADO)  
ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO (ADVOGADO)  
MARCELO DIAS GONCALVES VILELA (ADVOGADO)  
RODRIGO WEBER CAMELO SANTOS (ADVOGADO)  
EDIMAR CRISTIANO ALVES (ADVOGADO)  
MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA (ADVOGADO)  
PEDRO OTAVIO ASSAD DE MATTOS SIMOES  
(ADVOGADO)  
PATRICIA DO AMARAL GURGEL (ADVOGADO)  
NEMAN MANCILHA MURAD (ADVOGADO)  
ISADORA DE ASSIS E SOUZA (ADVOGADO)  
JULIANA CORDEIRO DE FARIA (ADVOGADO)  
PEDRO ARTHUR REZECK BRAGA HIBNER (ADVOGADO)  
JULIA VIEIRA FROES (ADVOGADO)  
BERNARDO CAMPOMIZZI MACHADO (ADVOGADO)  
CESAR AUGUSTO MACHADO RODRIGUES (ADVOGADO)  
RUBIO CARNEIRO MOREIRA (ADVOGADO)  
RUDJERI MONT MOR MESSEDER DE ALVARENGA  
(ADVOGADO)  
GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANCA (ADVOGADO)  
MAURICIO LUIS SOUZA (ADVOGADO)  
BRUNO AUGUSTO DE LIMA (ADVOGADO)  
BRUNO VELOSO LAGO (ADVOGADO)  
DANIELA CASTELO MARTINS (ADVOGADO)  
DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA (ADVOGADO)  
DAVID MASSARA JOANES (ADVOGADO)  
FERNANDO AUGUSTO TAVARES COSTA (ADVOGADO)  
RIAN NICOLAS RIBEIRO DE SA (ADVOGADO)  
FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA (ADVOGADO)  
JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO)  
FREDERICO FIGUEIREDO AZEVEDO (ADVOGADO)  
UMBERTO LUCAS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)  
RENNER SILVA FONSECA (ADVOGADO)  
SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)  
GILSON ISAIAS PEREIRA (ADVOGADO)  
EZEQUIEL DE MELO CAMPOS NETTO (ADVOGADO)  
ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI DIAS  
(ADVOGADO)  
ARTUR ANDRADE SANTOS (ADVOGADO)  
SERGIO MOURAO CORREA LIMA (ADVOGADO)  
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (ADVOGADO)  
LEONARDO BATTISTE GOMES (ADVOGADO)  
FERNANDO ROCHA SARUBI (ADVOGADO)  
LUCAS MACEDO TEIXEIRA (ADVOGADO)  
ANGELA MARIA RODRIGUES (ADVOGADO)



CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
ROMELITA TAVARES SANTOS ALVIM (ADVOGADO)  
LUCIANO GANDRA MARTINS (ADVOGADO)  
THIAGO AUGUSTO SILVA ANDREZA (ADVOGADO)  
ROMARIO ESTRELA PEREIRA (ADVOGADO)  
GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA E ALVES  
(ADVOGADO)  
CARLOS MACHADO RODRIGUES (ADVOGADO)  
ALEXANDRE CAVALCANTE CARNEIRO (ADVOGADO)  
JOAO MARCOS GUIMARAES MENDONCA (ADVOGADO)  
RAFAEL RIBEIRO GONCALVES MIRANDA (ADVOGADO)  
ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES (ADVOGADO)  
GUSTAVO DE MELO FRANCO TORRES E GONCALVES  
(ADVOGADO)  
GUSTAVO CESAR SOUZA NASCIMENTO (ADVOGADO)  
BRUNA DO VALLE RODRIGUES (ADVOGADO)  
EDUARDA VASCONCELOS GOMES PINHEIRO MARTINS  
(ADVOGADO)  
PATRICIA CAMPOS DE CASTRO VERAS (ADVOGADO)  
JEAN PIERRE MACHADO SANTIAGO (ADVOGADO)  
VICTOR APARECIDO SIGOLI (ADVOGADO)  
NATALIA TAVARES LIMA GIANNASI (ADVOGADO)  
WILLIAMS FERNANDES SOUSA (ADVOGADO)  
ALEXANDRE GERETO DE MELLO FARO (ADVOGADO)  
LUITA MARIA OUREM SABOIA VIEIRA (ADVOGADO)  
ALEXANDRE MELO BRASIL (ADVOGADO)  
MARIA VICTORIA BARBOSA BRITO GUIMARAES NASSER  
(ADVOGADO)  
FRANCISCO RUGER ANTUNES MACIEL MUSSNICH  
(ADVOGADO)  
NELSON BRAGA DE MORAIS (ADVOGADO)  
DANIEL CESCHIATTI AGRELLO (ADVOGADO)  
MARCOS VINICIUS GOMES (ADVOGADO)  
DANIEL HORTA FRANKLIN (ADVOGADO)  
ALICE VIDAL GOUVEIA (ADVOGADO)  
RICARDO AMARAL POLONI (ADVOGADO)  
LUIS FILIPE RACHE SOARES (ADVOGADO)  
FERNANDO CESAR LOPES GONCALES (ADVOGADO)  
LUCIANA APARECIDA SARTORI (ADVOGADO)  
EDUARD TOPIC JUNIOR (ADVOGADO)  
RICARDO DE MAGALHAES MATTOS (ADVOGADO)  
CHRISTIANE DA ROCHA BOZOLO (ADVOGADO)  
ANDREA DITOLVO VELA (ADVOGADO)  
ANDERSON PONTOGLIO (ADVOGADO)  
TIAGO LANNI DE OLIVEIRA ARAUJO (ADVOGADO)  
JADER LUCIO RODRIGUES DE SOUZA (ADVOGADO)  
CLAUDIA FERRAZ DE MOURA (ADVOGADO)  
TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
RAPHAEL AUGUSTO MAYRINK BRANGIONI (ADVOGADO)  
ANDREIA FERRARI TORNEIRI (ADVOGADO)  
MEIRE CRISTINA ROQUE PERDIGAO (ADVOGADO)  
ANA CRISTINA CALEGARI (ADVOGADO)  
IONARA GONCALVES LEAL (ADVOGADO)  
JOSE EDUARDO MARINO FRANCA (ADVOGADO)  
FLAVIA MARIA PIMENTA BARROSO CHIARI (ADVOGADO)  
DANIELA NALIO SIGLIANO (ADVOGADO)

GUILHERME GUAITOLINI (ADVOGADO)  
PAULO HENRIQUE CREMONEZE PACHECO (ADVOGADO)  
CAREM RIBEIRO DE SOUZA (ADVOGADO)  
ALBERTO SILVA MATOS (ADVOGADO)  
BRUNA MARA MORAES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
WELLINGTON RIBEIRO FERREIRA (ADVOGADO)  
LUIZ GUILHERME PORTO DE TOLEDO SANTOS  
(ADVOGADO)  
MARCELO FABIANO GONCALVES (ADVOGADO)  
LORENA MICHELE COSTA MOREIRA (ADVOGADO)  
CLAUDIA NAHSSSEN DE LACERDA FRANZE (ADVOGADO)  
FABIO PERCEGONI DE ANDRADE (ADVOGADO)  
ISABELA MACHADO REVERIEGO (ADVOGADO)  
SAMUEL EDUARDO TAVARES ULIAN (ADVOGADO)  
LUCIANA DE ALMEIDA SIMOES (ADVOGADO)  
ELIZABETH ALVES FERNANDES (ADVOGADO)  
ANA CLARA MOURTHE MARQUES LAGE (ADVOGADO)  
GIOVANNA CORREIA ROSA DA COSTA (ADVOGADO)  
TIAGO DE BRITO BUQUERA (ADVOGADO)  
RICARDO CASTRO RAMOS (ADVOGADO)  
GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (ADVOGADO)  
MARCOS LINCOLN PADILHA DOS SANTOS (ADVOGADO)  
MAURICIO DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO)  
RENAN FELIPE WISTUBA (ADVOGADO)  
IGOR RANGEL PIRES (ADVOGADO)  
MAURICIO GUIMARAES VELOSO (ADVOGADO)  
NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (ADVOGADO)  
LARISSA REGINA SOUZA PAGANELLI (ADVOGADO)  
NEIL MONTGOMERY (ADVOGADO)  
KARENIN MARIA ALVES ANDRADE (ADVOGADO)  
ROBERTO AUGUSTO BARCCARO (ADVOGADO)  
MANOELLA VIEIRA EMERICK MATTOZO (ADVOGADO)  
MAYARA SCAPUCIN GOLINE PEREIRA DA SILVA  
(ADVOGADO)  
PRISCILA LEITE ALVES PINTO (ADVOGADO)  
RAQUEL ANDRES RIBEIRO GRAUNA DE MELO  
(ADVOGADO)  
SIDINEY DUARTE RIBEIRO (ADVOGADO)  
FRANCINE TOLEDO BENTO PEREIRA (ADVOGADO)  
RENATA MUNIZ DE SOUZA SANTIAGO (ADVOGADO)  
GUILHERME LOPES VICENTE BENDER (ADVOGADO)  
RAFAELE ARIEL DO NASCIMENTO SANTOS (ADVOGADO)  
SABRINA BORNACKI SALIM MURTA (ADVOGADO)  
CHARLES SANT ANA ALVES (ADVOGADO)  
STEPHANIE HELENA BERNARDO DA SILVA (ADVOGADO)  
DIEGO DE CAMOES GUERRA SILVA (ADVOGADO)  
LUCILA COSTA KHOURI (ADVOGADO)  
FERNANDO DELFINO DA SILVA NETO (ADVOGADO)  
DANILO ALVES DA COSTA JUNIOR (ADVOGADO)  
THIAGO GOBBI SERQUEIRA (ADVOGADO)  
LEONARDO ADRIANO RIBEIRO DIAS (ADVOGADO)  
RITA DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)  
GUSTAVO SILVERIO DA FONSECA (ADVOGADO)  
RONAN EUSTAQUIO DA ROCHA (ADVOGADO)  
ELLEN CAROLINA DA SILVA (ADVOGADO)  
NICOLAS CORRADI MACHADO (ADVOGADO)

	LETICIA DE OLIVEIRA RONCONI (ADVOGADO) RUBENS WALTER MACHADO FILHO (ADVOGADO) ALEX PEREIRA LEUTERIO (ADVOGADO) BIANCA MARTIN PINHEIRO (ADVOGADO) THIAGO PEIXOTO ALVES (ADVOGADO) JULIANA GARCIA MOUSQUER (ADVOGADO) STEPHANY SANT ANA ALVES MIRANDA (ADVOGADO) MARCELO MARQUES DE SOUZA (ADVOGADO) FERNANDO SONCHIM (ADVOGADO) RODRIGO SILVA ALMEIDA (ADVOGADO) FREDERICO PEDRINHA MOCARZEL (ADVOGADO) JOAO ARTUR KOERICH (ADVOGADO) CARLOS AUGUSTO FRANCA NOGUEIRA (ADVOGADO) LAURA LUIZA RODRIGUEZ NUNES (ADVOGADO) HELICIO HONDA (ADVOGADO) LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA (ADVOGADO) ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES (ADVOGADO)		
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)		
PAOLI BALBINO E BARROS ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO)		
BERNARDO BICALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO)		
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)			
WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	ARNOLDO WALD FILHO (ADVOGADO)		
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9655614522	14/11/2022 19:58	<a href="#">RMA Setembro 2022</a>	Documento de Comprovação

SETEMBRO

# Relatório Mensal de Atividades

- Recuperação Judicial Samarco -

PAOLI  
BALBINO  
& BARROS  
ADVOGADOS

INOCÊNCIO DE PAULA  
advogados

BB BERNARDO BICALHO  
ADVOGADOS

WALD·AJ  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

UNE ASSESSORIA  
Contábil e Empresarial

Batista & Associados  
Auditoria, Gestão Contábil e Perícia



Número do documento: 22111419581373900009651708041

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22111419581373900009651708041>

Assinado eletronicamente por: DIDIMO INOCENCIO DE PAULA - 14/11/2022 19:58:13

Num. 9655614522 - Pág. 1

Belo Horizonte (MG), 15 de novembro de 2022.


MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG.

Processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024

A Administração Judicial da Recuperação Judicial de **SAMARCO MINERAÇÃO S.A., CNPJ 16.628.281/0001-61**, integrada por **PAOLI BALBINO & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representada pelo Dr. Otávio De Paoli Balbino, OAB/MG nº 123.643; **INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representada pelo Dr. Dídimo Inocêncio de Paula, OAB/MG 26.226; **BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representada pelo Dr. Bernardo Bicalho de Alvarenga Mendes, OAB/MG nº 80.990 e **WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, representada pelo Dr. Arnaldo Wald Filho, OAB/RJ 58.789, nomeada nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Samarco Mineração S.A. referente ao **mês de Setembro/2022**, em atendimento à norma inserta nas alíneas “a” e “c”, do inciso II, do artigo 22, da Lei 11.101/05.


As informações contábeis e financeiras analisadas no presente Relatório Mensal de Atividades, são de responsabilidade da Recuperanda, que responde por sua veracidade e exatidão.

A Administração Judicial e os peritos contábeis se colocam à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

  
**PAOLI BALBINO & BARROS SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS**

  
**BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

  
**INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

  
**WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS  
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**

1. Introdução.....	4
2. Histórico da Recuperação Judicial .....	5
3. Contexto Operacional .....	13
4. Estrutura Societária .....	18
5. Organograma .....	19
6. Quadro de Colaboradores.....	21
7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial.....	22
8. Análise Financeira – Resultado do Exercício.....	37
9. Fluxo de Caixa .....	47
10. Indicadores Financeiros .....	51
11. Dívidas Concursais e Extraconcursais .....	54
12. Pagamento de Férias .....	55
13. Conclusão.....	56

# ÍNDICE



# 1. Introdução

O Relatório Mensal de Atividades é uma obrigação da Administração Judicial, presente no art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, que tem como objetivo expor as informações relevantes acerca do acompanhamento mensal das atividades da Recuperanda, com análise das questões inerentes às operações desenvolvidas no mês, receitas, custos e despesas, movimentação dos ativos (bens e direitos) e passivos (dívidas a pagar), bem como demais informações relevantes, tais como, quadro de funcionários, eventuais problemas operacionais e novos negócios da Recuperanda.

O presente Relatório Mensal de Atividades apresenta análise da contabilidade da empresa Samarco Mineração S.A. a partir do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado relativos a setembro/2022.

A análise será realizada por meio da estrutura de capital, liquidez, rentabilidade e endividamento, com a finalidade de acompanhar a Recuperanda, mensalmente, após o deferimento da recuperação judicial.

Importante observar que todas as constatações apontadas foram obtidas por meio de documentação e informações apresentadas pela Recuperanda, cuja autenticidade das informações é de sua responsabilidade.



## 2. Histórico da Recuperação Judicial

A SAMARCO MINERAÇÃO S.A. ajuizou pedido de Recuperação Judicial em 09/04/2021 e teve deferido o seu processamento em 12/04/2021 pelo Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG, nos Autos do Processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024, conforme decisão de ID nº 3072431479.

Em cumprimento à alínea “a”, inciso I, do art. 22 da Lei 11.101/2005, no dia 22/04/2021, a Administração Judicial encaminhou Circular aos Credores, informando o valor e classificação de seus respectivos créditos, nos termos relacionados pela Recuperanda na exordial.

O Edital relativo ao §1º do art. 52 da Lei 11.101/2005 contendo a lista de credores apresentada pela Recuperanda foi disponibilizado no DJE de 30/04/2021. Tendo em vista que a publicação do Edital ocorreu durante a suspensão de prazos de processos eletrônicos, conforme Aviso Conjunto 48/PR/2021, do TJMG, considerou-se publicado no dia 05/05/2021, tendo com o termo final para apresentação das habilitações e divergências o dia 20/05/2021.

Vale destacar que, em decisão proferida no dia 28/05/2021, sob o ID nº 3785333027, o MM. Juiz acolheu o entendimento desta Administração Judicial, que fixou o termo final para habilitações e divergências dos credores em 20/05/2021.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no dia 10/06/2021, conforme se infere dos IDs nº 3985648000 a 3985688096 e, em 24/06/2021, sob os IDs nº 4228673039 a 4227933112, esta Administração Judicial apresentou Relatório sobre o PRJ, em cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei 11.101/2005.

No dia 02/07/2021, foi disponibilizado no DJE o edital relativo ao parágrafo único do art. 53 c/c art. 55 da Lei 11.101/05, dando conhecimento aos credores acerca do plano e os intimando para apresentação de eventuais objeções.

No dia 05/07/2021, sob os IDs nº 4423917999 a 4424948023, em cumprimento à norma inserta no § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05, a Administração Judicial apresentou a lista de credores, após análise da contabilidade e





elaboração de 379 (trezentos e setenta e nove) notas explicativas referentes a cada habilitação/divergência de crédito que lhe fora encaminhada.

O MM. Juiz, em decisão de ID nº 5455018100, proferida em 30/08/2021, destacou ter a Devedora informado a ocorrência de equívoco na lista de credores em razão de “incompatibilidade de sistemas quando do procedimento de importação e tratamento das informações disponibilizadas à Administração Judicial, o que gerou uma alteração da formatação das datas de vencimento de notas fiscais e faturas”. Assim, considerando o posicionamento favorável da Administração Judicial apenas no que diz respeito aos erros materiais exclusivamente em relação às datas de vencimento das faturas extraídas da contabilidade da Recuperanda, o D. Magistrado determinou a apresentação da relação de credores retificada, no prazo máximo de 05 (cinco dias).

No dia 03/09/2021, sob os IDs nº 5563653027 a 5563458056, a Administração Judicial protocolou nos autos relação de credores retificada, em cumprimento à decisão de ID nº 5455018100.

No dia 29/09/2021, foi publicado o edital da Relação de Credores do artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005.

Foi disponibilizado no DJE de 30/09/2021, o edital de convocação da AGC, em atendimento ao art. 36 da Lei 11.101/2005, com a seguinte ordem do dia: “a constituição do Comitê de Credores e a escolha de seus membros”.

Em 20/10/2021, foi realizada a Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, cuja instalação restou prejudicada por ausência do quórum mínimo previsto no § 2º do art. 37 da Lei 11.101/05.

No dia 27/10/2021 foi instalada, em segunda convocação, a Assembleia Geral de Credores, na qual foi aprovada a constituição do Comitê de Credores, com a eleição de seus respectivos membros, nos termos do art. 26 da LRF.

Em 16/12/2021, o MM. Juiz proferiu decisão de ID nº 753054800, por meio da qual declarou nula a eleição dos membros do Comitê de Credores integrantes das Classes I e IV e determinou que a AJ apresentasse datas para a AGC, tanto para a constituição do restante do Comitê de Credores, quanto para votação do Plano de Recuperação Judicial, que não ultrapassem o dia 07/04/2022.



Contra referida decisão foram distribuídos três Agravos de Instrumento, os quais foram interpostos por BLUEBAY EMERGING MARKET AGGREGATE BOND FUND e outros, pela Recuperanda e pelo Sindicato dos Trabalhadores e autuados, respectivamente, sob os nºs 0028674-82.2022.8.13.0000, 0021844-03.2022.8.13.0000 e 0038103-73.2022.8.13.0000.

Em decisão proferida no Agravo de Instrumento de nº 0021844-03.2022.8.13.0000, interposto pela Recuperanda, o i. Des. conferiu efeito suspensivo para suspender os efeitos da decisão que declarou nula a eleição dos membros do Comitê de Credores das classes I e IV, com a consequente posse dos eleitos. Em semelhante sentido, proferiu decisão liminar no Agravo de Instrumento de nº 0038103-73.2022.8.13.0000, interposto pelo Sindicato, conferindo efeito suspensivo para suspender, tão somente, trecho da decisão que declarou a nulidade da eleição dos membros da classe I, com a consequente posse dos eleitos.

Já nos autos do Agravo de Instrumento nº 0028674- 82.2022.8.13.0000, interposto pelos credores internacionais, o i. Relator proferiu decisão deferindo pedido de antecipação de tutela recursal para determinar que a AGC fosse realizada até 10/02/2022 e 17/02/2022, observado o prazo mínimo definido no art. 36, caput da LRF. Posteriormente, após peticionamento da Administração Judicial no referido Agravo requerendo o elástico das datas da AGC, o i. Des. Relator proferiu nova decisão pela qual autorizou a readequação das datas da assembleia para que ocorra em primeira convocação no dia 23/02/2022 e em segunda convocação no dia 10/03/2022.

No dia 01/02/2022, sob o ID nº 8097058009, esta AJ protocolou manifestação nos autos da RJ requerendo a convocação da AGC para as datas acima citadas.

Já em 03/02/2022, sob o ID nº 8143397997, o MM. Juiz proferiu decisão convocando a AGC “para o dia 23/02/2022, às 14:00 horas, em primeira convocação e, sendo necessária segunda convocação, para o dia 10 de março de 2022, às 14:00 horas, no formato virtual”, pontuando que a ordem do dia e demais informações envolvendo o credenciamento constarão do edital a ser publicado pela secretaria.

No dia 07/02/2022, foi disponibilizado no DJE Edital de convocação da AGC, em atendimento ao art. 36 da Lei 11.101/2005, com a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora no ID 3985648002/3985648025, dos autos do processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024, nos termos do art. 35, I, "a", da Lei 11.101/05; e/ ou 2) Qualquer outra matéria que possa

afetar os interesses dos credores, nos termos do art. 35, I, "f", da Lei 11.101/05, desde que não relacionadas com as alíneas "b", "d", "e" e "g", do mesmo artigo.

Diante da decisão proferida no Agravo de instrumento nº 1.0000.22.002867-4/000, no dia 23/02/2022, foi realizada em ambiente virtual a Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, conforme edital do art. 36 da LRF disponibilizado no DJE do dia 07.02.2022. Contudo, não houve quórum para a instalação da AGC, a teor do disposto no §2º, do art. 37 da LRF, razão pela qual foram encerrados os trabalhos.

No dia 10/03/2022, foi realizada, em segunda convocação, Assembleia Geral de Credores cuja ordem do dia consistia na votação para "1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora no ID 3985648002/3985648025, dos autos do processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024, nos termos do art. 35, I, "a", da Lei 11.101/05; e/ ou 2) Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos do art. 35, I, "f", da Lei 11.101/05, desde que não relacionadas com as alíneas "b", "d", "e" e "g", do mesmo artigo". Todavia, na forma do art. 42 da Lei 11.101/05, os credores deliberaram e aprovaram a suspensão dos trabalhos até o 01/04/2022, às 10:00 horas, com início de credenciamento às 08:00 horas.

Retomados os trabalhos da Assembleia em segunda convocação, no dia 01/04/2022, a Recuperanda apresentou modificações ao PRJ e os credores deliberaram e aprovaram nova suspensão dos trabalhos até o dia 18/04/2022.

No dia 18/04/2022, foram reabertos os trabalhos relativos à continuação da segunda convocação da Assembleia Geral de Credores, ocasião em que o Plano de Recuperação Judicial, com as modificações apresentadas nos autos, foi rejeitado pelo plenário da AGC. Diante da Rejeição do PRJ, a Administração Judicial colocou em votação a concessão de prazo de 30 dias para que seja apresentado plano de recuperação judicial pelos credores, na forma do § 4º, da Lei 11.101/05, o que restou aprovado pela maioria dos créditos presentes na AGC.

Em 17/05/2022, sob os IDs nº 9462164000 a 9462170514, os Sindicato METABASE Mariana e o SINDIMETAL Espírito Santo apresentaram plano de recuperação judicial alternativo. Já sob os IDs nº 9462370594 a 9462371144, de 18/05/2022, tem-se plano alternativo apresentado pelo credor internacional ULTRA NB LLC, o qual fora aditado nos IDs nº 9471539195/9471539145 e 9480879728/9480886964.

Já no dia 19/05/2022, em decisão de ID nº 9463904593, o MM. Juiz, considerando possível designação de audiência de conciliação entre os legitimados ao processo, com vistas à instauração de um incidente de mediação, relegou para momento futuro e oportuno a apreciação dos requerimentos pendentes e suspendeu o cumprimento pela AJ da diligência prevista no art. 22, II, "h", da Lei nº 11.101/2005, o que vigorará até a realização, ou não, da audiência, ressaltando que referido prazo iniciará a sua contagem por implemento de decisão judicial. Na mesma decisão, o MM. Juiz facultou à Recuperanda, aos Credores, ao Comitê de Credores e ao Ministério Público a manifestação a respeito dos planos alternativos apresentados, no prazo comum de dez dias.

Em 10/06/2022, sob o ID nº 9497420774, foi proferida decisão em que o MM. Juiz, dentre outras determinações, convocou audiência de conciliação para o dia 21 de junho de 2021, às 13h30min, no Auditório do Fórum Unidade Raja, considerando o elevado nível de litigiosidade e a acirrada divergência instaurada entre a empresa em recuperação, suas acionistas e os Fundos Financeiros. Na mesma decisão, também restou autorizado pedido da Recuperanda relativo ao "Acordo Global", possibilitando seja oferecido em garantia à PGFN imóveis desimpedidos em substituição aos bens penhorados no âmbito da Execução Fiscal n. 8908-34.2017.4.01.3800; e, posteriormente, seja realizada permuta dos imóveis de matrículas n. 18.307 e 18.606, que compõem o "Vale do Brumado", pelo imóvel de matrícula n. 17.189, que compreende o "Vale do Mirandinha".

Já no dia 13/06/2022, sob o ID nº 9499820044, o MM. Juiz proferiu decisão em complemento ao *decisum* de ID nº 9497420774, com o fim de estabelecer algumas diretrizes para a audiência de conciliação designada para o dia 21/06/2022.

O MM. Juiz realizou audiência de conciliação no dia 21/06/2022, ocasião na qual estiveram presentes a Administração Judicial, credores, a Recuperanda, representantes dos Fundos Financeiros Internacionais, das acionistas VALE e BHP e do Comitê de Credores. O termo de comparecimento assinado por todos que se fizeram presentes foi acostado pela secretaria do Juízo ao ID nº 9516720319.

Em despacho proferido no dia 01/07/2022, o MM. Juiz determinou a remessa dos autos ao CEJUSC EMPRESARIAL, conforme deliberado em audiência de conciliação.

Ao ID nº 9540245721, tem-se certidão designando sessão virtual de pré-mediação para o dia 21/07/2022, às 14 horas.

Assim, em 21/07/2022, às 14 horas, foi realizada sessão virtual de pré-mediação, organizada pelo CEJUSC/BH, ocasião em que todos os presentes se manifestaram de acordo com a instauração do procedimento e indicaram o Dr. Marcelo Perlman para a condução dos trabalhos, conforme depreende-se da ata de ID nº 9558193791.

Já no dia 01/08/2022 ocorreu, também na modalidade virtual, a primeira sessão de mediação conduzida pelo mediador indicado pelas partes, Dr. Marcelo Perlman.

Em 25/08/2022, sob o ID 9587939488, foi proferido o acórdão no Agravo de Instrumento-Cv Nº 1.0000.22.002184-4/000 em que o Relator Desembargador Moacyr Lobato deu provimento ao recurso, para reformar a parte da decisão agravada que declarou nula a eleição dos membros do Comitê de Credores das classes I (trabalhistas) e IV (ME/ EPP), reconhecendo-se sua validade.

No dia 11/09/2022, ao ID 9601791118, o mediador nomeado, Dr. Marcelo Perlman, informou nos autos que a mediação foi encerrada sem acordo.

Em decisão de ID 9609153553, proferida em 20/09/2022, o MM. Juiz, após verificar a ausência de acordo na mediação, consignou que o passo subsequente da recuperação será a apreciação da questão relativo ao plano alternativo e aspectos referentes à alegada abusividade de voto. Assim, determinou a intimação dos Fundos Internacionais sob os quais recaem alegação de abusividade.

No dia 21/09/2022, foi proferido acórdão no Agravo de Instrumento nº 1.0000.21.219584-6/000 para considerar parcialmente prejudicado o recurso quanto ao acordo de honorários firmado entre a Recuperanda e a AJ, bem como para reduzir o valor atribuído a título de remuneração dos administradores judiciais.

Já no dia 04/10/2022, ao ID 9622070184, diante do acórdão proferido no Agravo de Instrumento nº 1.0000.21.219584-6/000 reduzindo a remuneração fixada em favor da AJ, foi proferido despacho intimando a Recuperanda para manifestar-se sobre eventual perda do objeto dos Embargos de Declaração por ela opostos ao ID 9516321980. Assim, em 06/10/2022, sob o ID 9623993251, a Samarco protocolou nos autos petição reconhecendo a perda de objeto dos EDs e, em 14/10/2022, em decisão de ID 9630271364, o MM. Juiz



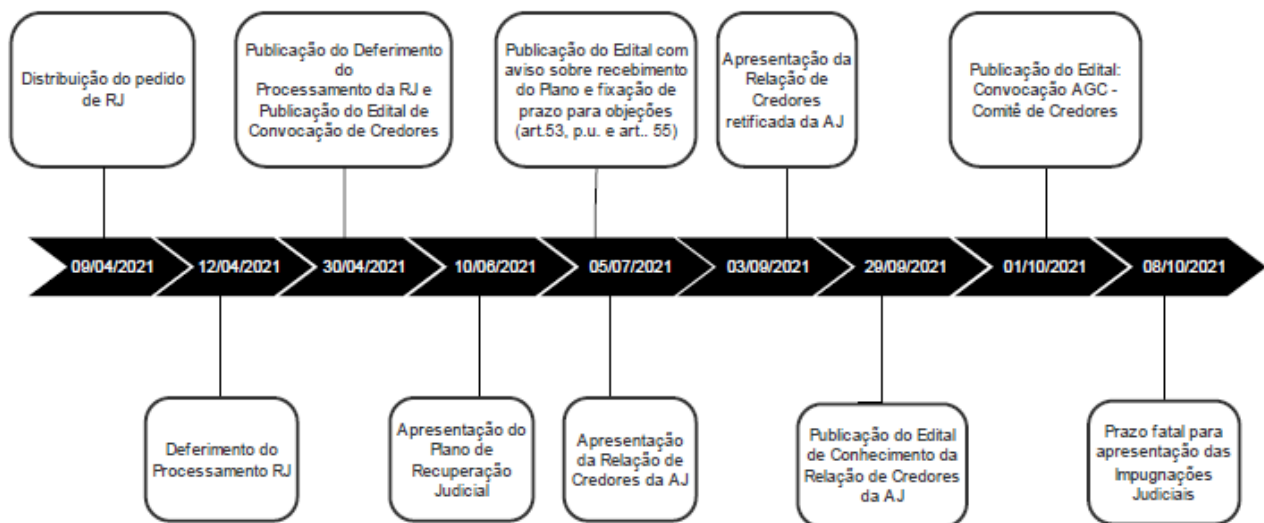
pronunciou a prejudicialidade deste recurso e, para além disso, prorrogou o *stay period* por mais 180 (cento e oitenta), dias na forma do art. 6º, § 4º e § 4º-A, II, da LRF.

Em 26/10/2022, foi proferida decisão monocrática acolhendo os embargos de declaração nº 1.0000.22.093787-4/001, e atribuindo-lhes efeitos infringentes para anular a decisão monocrática embargada e determinar o normal prosseguimento do agravo de instrumento nº 1.0000.22.093787-4/000.

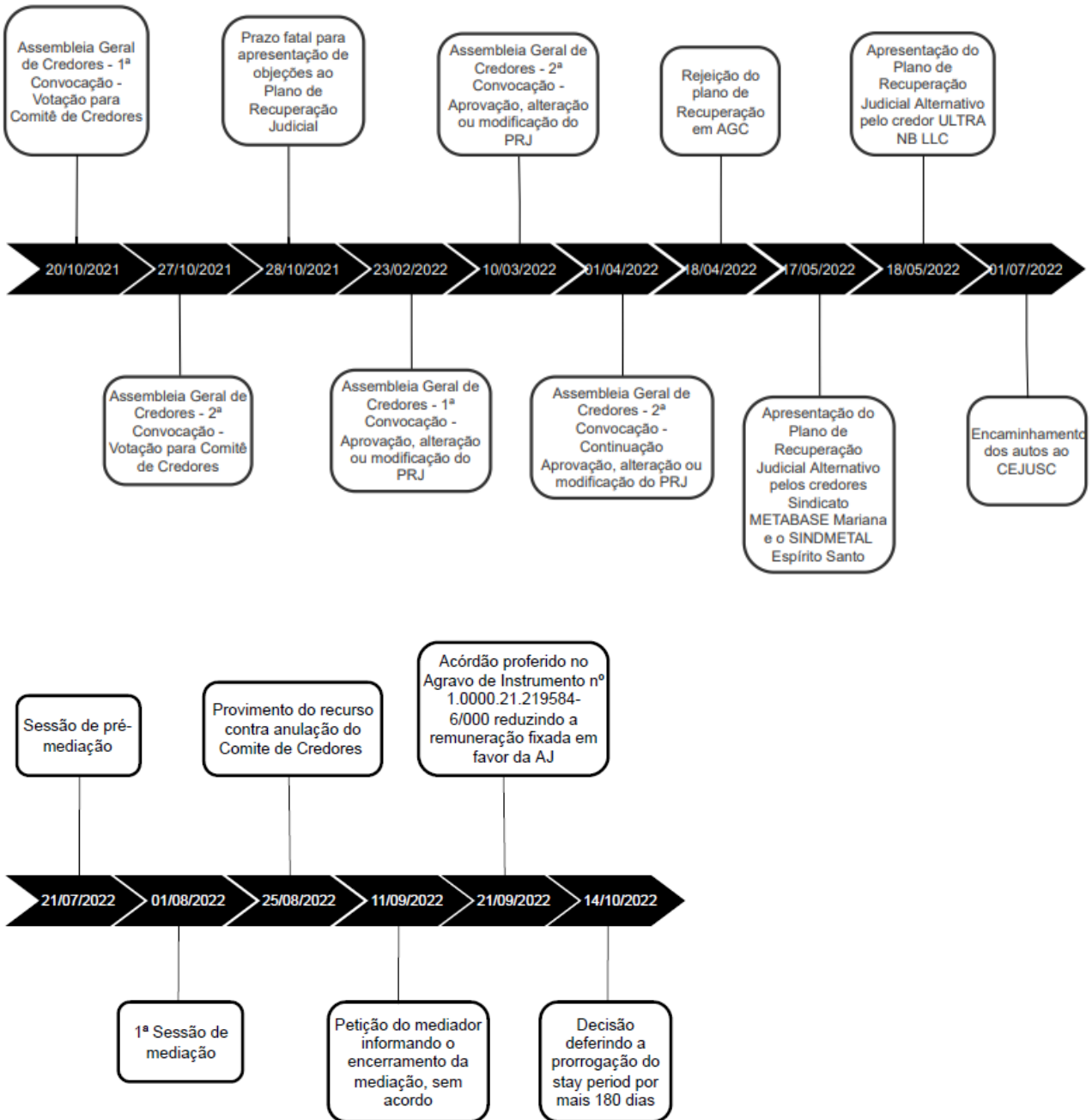
Em 28/10/2022, foi proferido acórdão no Agravo de Instrumento nº 1.0000.22.003810-3/000, em que foi dado provimento ao recurso para reformar parte da decisão agravada que declarou nula a eleição dos membros do comitê de credores da classe I, reconhecendo-se sua validade.

No mesmo dia, foi proferida decisão monocrática acolhendo os embargos de declaração nº 1.0000.22.098489-2/001 e atribuindo-lhes efeitos infringentes para anular a decisão monocrática embargada e determinar o normal prosseguimento do agravo de instrumento nº 1.0000.22.098489-2/000.

Seguem abaixo demonstradas as datas em que ocorreram os principais eventos processuais:







### 3. Contexto Operacional

A SAMARCO MINERAÇÃO S.A. é uma empresa brasileira fundada em 1973, que atualmente, possui unidades operacionais nas cidades de Mariana/MG, Ouro Preto/MG e Anchieta/ES. A atividade desempenhada pela Recuperanda compreende a pesquisa, lavra, industrialização e comercialização de minérios, especialmente pelotas de minério de ferro, comercializadas a nível nacional e internacional.

Em novembro/2015, suas atividades foram suspensas quando do rompimento da barragem de “Fundão”, na região do município de Mariana/MG, e em dezembro/2020 ela retomou as suas atividades, operando com apenas 26% de sua capacidade e no final do exercício apurou prejuízo líquido acumulado de R\$ 4.589.373 mil.

Em setembro/2022, a produção registrada de *Pellets*, *Pellet-Feed* e *Pellet Screening* foi de 754 toneladas, contra 731 toneladas produzidas no mês anterior. Já o volume vendido no mês atual foi de 706 toneladas contra 836 toneladas em agosto/2022, ao preço médio de vendas praticado de USD\$ 171/tonelada contra USD\$ 196/toneladas, respectivamente. Verificou-se que em setembro/2022 houve uma redução de 15,6% no volume vendido, e da mesma maneira, houve uma queda de 11,2% no preço de vendas praticado em relação ao mês anterior. Tais fatores associados ao aumento dos custos dos produtos vendidos em relação à receita operacional líquida em setembro/2022, ocasionaram a redução da margem bruta que foi de 54% no mês atual contra 60% no mês de agosto/2022. No período em análise, o resultado operacional teve a principal variação observada na conta da Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais (Renova) que registrou o montante positivo (receita) de R\$ 600.843 mil em setembro/2022 contra o montante negativo (despesa) de R\$ 150.156 mil no mês anterior. Por fim, destaca-se que houve uma variação cambial líquida positiva no valor de R\$ 2.334.296 mil, sendo apurado, portanto, lucro líquido mensal em setembro/2022 no montante de R\$ 1.892.498 mil contra o prejuízo líquido mensal de R\$ 119.937 mil em agosto/2022.

Maiores comentários sobre o resultado mensal foram efetuados no tópico “8”. Análise Financeira – Resultado do Exercício”, neste Relatório Mensal de Atividades. A seguir, a performance operacional no período de setembro/2022 e agosto /2022, conforme arquivo “Performance financeira – Setembro-22 - RJ” compartilhado pela Recuperanda via site: [app.box.com](http://app.box.com):





	Mensal					
	ago/22	set/22	Var \$	Var %		
Preço (em USD/ton)	196	171	-25,7	-13,1%	●	
Câmbio	5,14	5,23	0,1	1,7%	●	
<b>Volume de minério alimentado na usina - Ktms</b>	1.427	1.405	- 22	-1,5%	●	
<b>Movimentação total da mina - Ktms</b>	1.990	2.164	173	8,7%	●	
<b>Volume de concentrado - Ktms</b>	719	711	- 8	-1,1%	●	
<b>Volume de Produção (Pellet + PFN+PSC) - Ktms</b>	731	754	23	3,1%	●	
<b>Volume de Vendas (Pellet + PFN+PSC) - Ktms</b>	836	706	- 130	-15,6%	●	

## Aportes à Fundação Renova

O custeio da Fundação Renova está a cargo da SAMARCO e, quando a Recuperanda não consegue arcar com as despesas, seus acionistas assumem os pagamentos da obrigação prevista no TTAC.

No quadro a seguir é possível visualizar o fluxo de pagamentos em favor da Renova realizados pela SAMARCO, BHP Billiton e VALE, no exercício de 2022.

APORTES À FUNDAÇÃO RENOVA- R\$ MIL	TOTAL Acumulado Ano 2021	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	Acumulado 1º semestre 2022
VALE	2.150.067	-	-	-	-	-	-	-
BHP	2.150.067	-	-	-	-	-	-	-
SAMARCO	3.699.865	1.600.000	-	250.000	400.000	340.000	-	2.590.000
<b>TOTAL REALIZADO</b>	<b>8.000.000</b>	<b>1.600.000</b>	<b>-</b>	<b>250.000</b>	<b>400.000</b>	<b>340.000</b>	<b>-</b>	<b>2.590.000</b>
<b>TOTAL ORÇADO FUNDAÇÃO RENOVA (*)</b>	<b>7.300.000</b>	<b>1.600.000</b>	<b>-</b>	<b>250.000</b>	<b>400.000</b>	<b>340.000</b>	<b>400.000</b>	<b>2.990.000</b>
<b>DIFERENÇA ENTRE REALIZADO E ORÇADO</b>	<b>700.000</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(400.000)</b>	<b>(400.000)</b>



APORTES À FUNDAÇÃO RENOVA- R\$ MIL	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	TOTAL Acumulado Ano 2022
VALE	307.500	290.800	-	-	-	-	598.300
BHP	307.500	290.800	-	-	-	-	598.300
SAMARCO	615.000	418.400	415.000	-	-	-	4.038.400
<b>TOTAL REALIZADO</b>	<b>1.230.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>415.000</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>5.235.000</b>
<b>TOTAL ORÇADO FUNDAÇÃO RENOVA (*)</b>	<b>830.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.100.000</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.100.000</b>	<b>1.500.000</b>	<b>9.720.000</b>
<b>DIFERENÇA ENTRE REALIZADO E ORÇADO</b>	<b>400.000</b>	<b>-</b>	<b>(685.000)</b>	<b>(1.200.000)</b>	<b>(1.100.000)</b>	<b>(1.500.000)</b>	<b>(4.485.000)</b>

(\*) – Os valores dos aportes orçados pela Fundação Renova referente ao ano de 2022 estão conforme arquivo “Orçamento Plurianual - Draft 19 - Versão Consolidada Final CF”, apresentado pela Recuperanda através do e-mail datado em 09/08/2022.

Destaca-se que as informações acima apresentadas foram coletadas a partir da análise dos comprovantes de pagamentos enviados pela SAMARCO. Para o mês de setembro/2022, houve solicitação de aporte no valor de R\$ 600.000 mil pela Fundação Renova, conforme ofício datado em 19/08/2022. A Samarco efetuou pagamento para atendimento à solicitação no montante de R\$ 415.000 mil em 02/09/2022, e não houve complementação do aporte pelas acionistas, uma vez que a Fundação Renova enviou e-mail à Samarco, informando que “Como está ocorrendo uma paralização do sistema do judiciário no mês de setembro os pagamentos de indenização do Novel não ocorrerão conforme planejado. Dessa forma, não necessitaremos de aportes adicional da Vale e B (sic) ”.

Cumpram-se destacar que inicialmente o Juízo Recuperacional autorizou que a continuidade dos aportes fosse feita pela Samarco à Renova (ID 6012143005 dos autos da Recuperação Judicial), decisão esta que desafiou a interposição de Agravos de Instrumento pelos credores LAKE III LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS Nº 1.0000.21.228986-2/000 e BLUEBAY EMERGING MARKET AGGREGATE BOND FUND e outros, Nº 1.0000.21.223257-3/000.

Diante dos recursos interpostos foram proferidas pelo Ilustre Desembargador Relator decisões monocráticas, em 27/10/2021 e 03/11/2021, concedendo tutela antecipada recursal para determinar que a Samarco se abstivesse de realizar novos aportes à Renova, até o julgamento dos recursos pelo Colegiado.



Em 16/12/2021 o d. Juízo da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG proferiu decisão nos autos de nº 1024354-89.2019.4.01.3800 deferindo pedido formulado pela BHP BILLITON LTDA. para afirmar a competência exclusiva da Justiça Federal, em especial da 12ª Vara Federal da SJMG, para tratar de temas constantes do TTAC e TAC-GOV e, via de consequência, determinar que a Samarco Mineração S.A. continue a realizar os aportes financeiros na Fundação Renova.

Lado outro, em 17/12/2021, foi proferida decisão monocrática pelo Ministro Relator no Conflito de Competência de nº 185.203 – MG, suscitado pela BHP BILLITON BRASIL LTDA, pela qual foi deferida a tutela de urgência para suspender a tramitação dos recursos que tratam dos aportes da Samarco à Fundação Renova no âmbito da recuperação judicial, conforme trecho abaixo reproduzido:

*Ante o exposto, defiro a tutela de urgência para suspender a tramitação dos recursos que tratam dos aportes da Samarco à Fundação Renova no âmbito da recuperação judicial, indicando, desde logo, o Juízo da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte como competente para dirimir as medidas urgentes sobre a questão.*

Diante da decisão proferida pela Corte Superior, foi determinada, no âmbito dos Agravos de Instrumento Nº 1.0000.21.223257-3/000 e Nº 1.0000.21.228986-2/000, a suspensão da tramitação, no seguinte sentido: *Tendo em vista a determinação constante do conflito de competência nº 185203 - MG (2021/0405405-1), de Relatoria do E. Ministro OG FERNANDES, de suspensão da tramitação dos recursos que tratam dos aportes da Samarco à Fundação Renova no âmbito da recuperação judicial, determino a suspensão da tramitação do presente recurso de agravo de instrumento até ulterior decisão da Corte Superior.*

Ressalta-se que, conforme informação da Recuperanda, a Samarco não possui papel ativo na gestão de recursos da Fundação Renova e que somente realiza os aportes mediante solicitações da Renova, conforme definido no TTAC.

Ainda, em relação aos aportes na Fundação Renova, convém comentar que a cláusula 231 do TTAC prevê limites mínimos e máximos para os aportes dos anos de 2019, 2020 e 2021, mas não há informação relativa ao exercício de 2022. Nesse sentido, quando indagada a respeito da métrica adotada para realização dos aportes em 2022, a Samarco informou que *“os aportes à Fundação Renova são realizados de acordo com a necessidade de caixa para cumprimentos dos programas previstos no TTAC. Sendo assim, os aportes são*



---

*realizados de acordo com as solicitações apresentadas pela Renova e de acordo com o orçamento previsto para o período”.*

Maiores esclarecimentos da Recuperanda sobre a atuação na Fundação Renova e cumprimento do TTAC foram efetuados no Relatório Mensal de Atividades do mês de julho/2021.

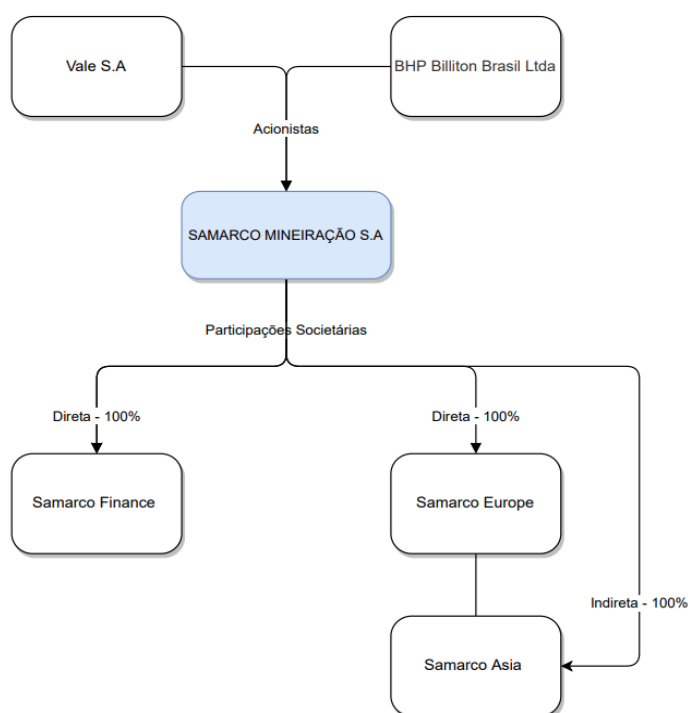


## 4. Estrutura Societária

Não houve mudanças na estrutura societária da SAMARCO no mês em análise, assim, ela continua sendo uma Sociedade Anônima Fechada, com capital totalmente integralizado de R\$ 297.025 mil, sendo uma *joint venture* de propriedade da BHP BILLITON BRASIL LTDA., CNPJ nº 42.156.596/0001-63, e da VALE S.A., CNPJ nº 33.592.510/0001-54, já que cada empresa possui 50% de participação acionária.

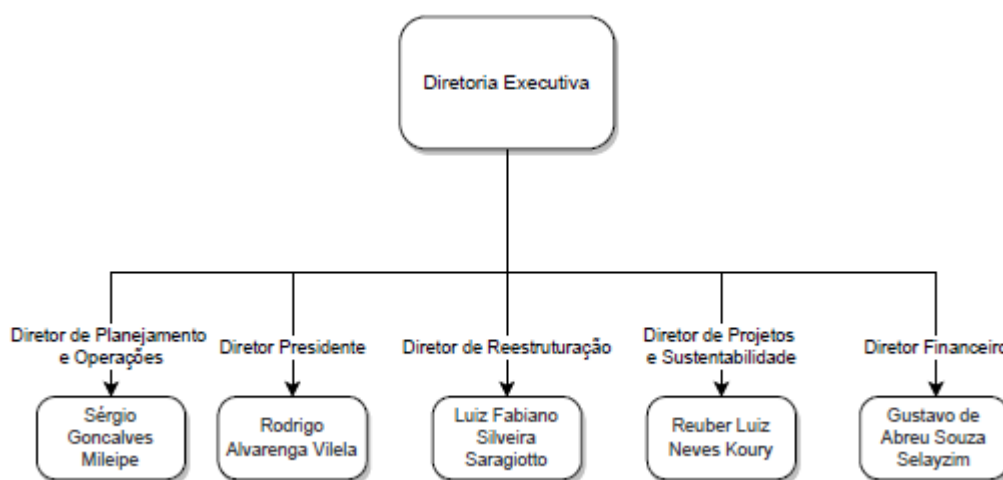
Ressalta-se que a SAMARCO possui participações societárias nas seguintes empresas: Samarco Iron Ore Europe B.V. (“Samarco Europe”), Samarco Asia Ltd. (“Samarco Asia”) e Samarco Finance Ltd. (“Samarco Finance”), que em conjunto são denominadas Grupo.

### Estrutura Societária da SAMARCO



## 5. Organograma

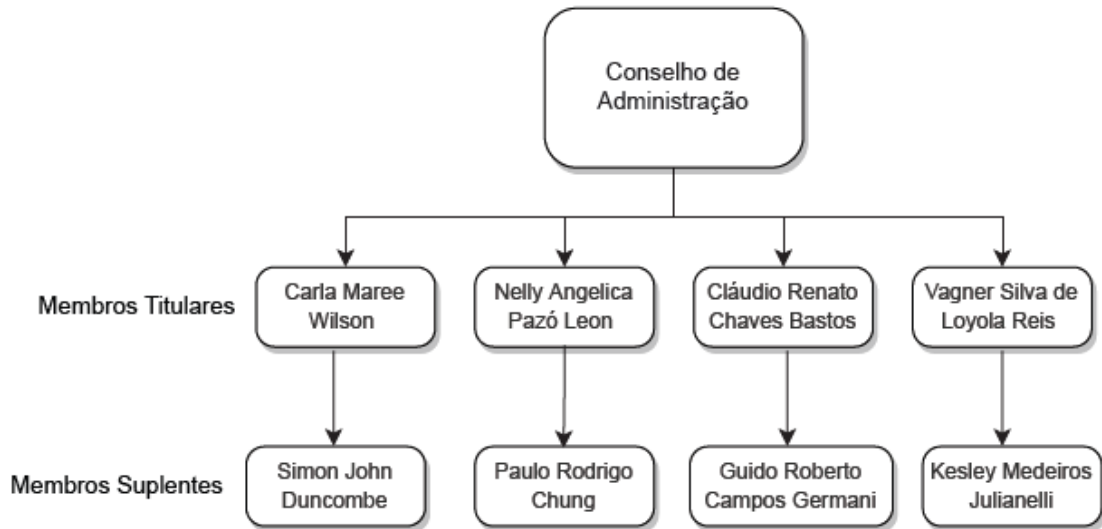
Conforme Ata da 251ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 28/10/2021, houve renúncia da Sra. Cristina Morgan Cavalcanti, ao cargo de Diretora Financeira, e, no mesmo instrumento, foi eleito o Sr. Sérgio Gonçalves Mileipe. Os diretores eleitos para a Diretoria Executiva cumprirão mandato até o dia 18/12/2022, conforme Ata da 214ª Reunião do Conselho de Administração, já mencionada em RMA's anteriores. A Ata da 254ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 10/01/2022, informa que foi eleito ao cargo de Diretor Financeiro o Sr. Gustavo de Abreu e Souza Selayzim, com mandato a ser cumprido até 18/12/2022. A composição atual da diretoria executiva pode ser visualizada abaixo.



Em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29/04/2022, foram reeleitos para o cargo de conselheiros: Sra. Carla Maree Wilson (membro titular e Presidente do Conselho de Administração), tendo como membro suplente o Sr. Simon John Duncombe; Cláudio Renato Chaves Bastos (membro titular e Vice-Presidente do Conselho de Administração); Sr. Vagner Silva de Loyola Reis (membro titular), tendo como membro suplente o Sr. Kesley Medeiros Julianelli; Sra. Nelly Angélica Pazó Leon (membro titular). Os membros titulares e suplentes possuem mandato estendido pelo prazo de 3 anos.

No dia 30/08/2022 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária sendo eleito o Sr. Guido Roberto Campos Germani como membro suplente do Sr. Cláudio Renato Chaves Bastos e o eleito o Sr. Paulo Rodrigo Chung

como membro suplente da Sra. Nelly Angélica Pazó Leon. Todos os membros do Conselho de Administração cumprirão o mandato até 29/04/2025.

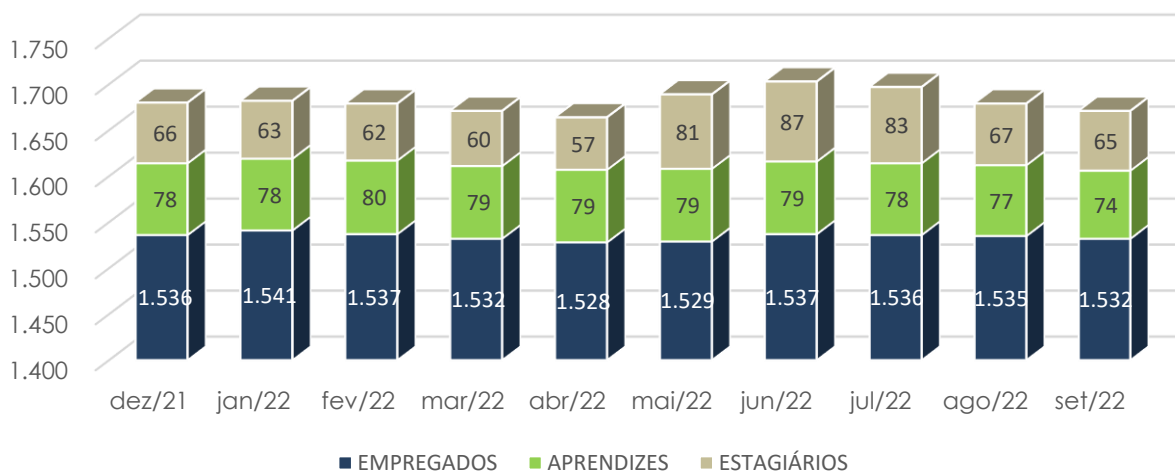


## 6. Quadro de Colaboradores

Conforme a movimentação enviada pela Recuperanda, em setembro/2022, a SAMARCO possuía 1.671 colaboradores, sendo 1.532 empregados, 74 aprendizes e 65 estagiários. Não houve alteração significativa no quadro de colaboradores quando comparado com o mês anterior.

QUADRO DE COLABORADORES	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22
EMPREGADOS	1.536	1.541	1.537	1.532	1.528	1.529	1.537	1.536	1.535	1.532
APRENDIZES	78	78	80	79	79	79	79	78	77	74
ESTAGIÁRIOS	66	63	62	60	57	81	87	83	67	65
<b>TOTAL</b>	<b>1.680</b>	<b>1.682</b>	<b>1.679</b>	<b>1.671</b>	<b>1.664</b>	<b>1.689</b>	<b>1.703</b>	<b>1.697</b>	<b>1.679</b>	<b>1.671</b>

### Quadro de colaboradores





## 7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL						
ATIVO - EM R\$ MIL						
	30/09/2022	V%	H%	31/08/2022	V%	31/12/2021
<b>CIRCULANTE</b>	<b>2.558.826</b>	<b>8%</b>	<b>-3%</b>	<b>2.629.273</b>	<b>8%</b>	<b>3.154.077</b>
DISPONIBILIDADES	424.254	1%	-35%	648.854	2%	1.995.583
CONTAS A RECEBER	931.267	3%	12%	832.664	3%	448.199
ESTOQUES	774.628	2%	7%	724.269	2%	533.007
OUTROS ATIVOS	428.677	1%	1%	423.485	1%	177.288
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>30.696.418</b>	<b>92%</b>	<b>4%</b>	<b>29.595.679</b>	<b>92%</b>	<b>32.078.550</b>
DEPÓSITOS JUDICIAIS	2.207.278	7%	1%	2.190.931	7%	2.115.047
ESTOQUES	149.045	0%	4%	142.770	0%	153.840
OUTROS ATIVOS	141.062	0%	0%	141.045	0%	139.501
INVESTIMENTOS	31.666	0%	4%	30.494	0%	47.231
IMOBILIZADO	27.889.811	84%	4%	26.823.880	83%	29.329.080
INTANGÍVEL	277.556	1%	4%	266.559	1%	293.852
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>33.255.244</b>	<b>100%</b>	<b>3%</b>	<b>32.224.953</b>	<b>100%</b>	<b>35.232.627</b>
PASSIVO - EM R\$ MIL						
	30/09/2022	V%	H%	31/08/2022	V%	31/12/2021
<b>CIRCULANTE</b>	<b>54.780.960</b>	<b>165%</b>	<b>3%</b>	<b>53.382.469</b>	<b>166%</b>	<b>59.962.187</b>
FORNECEDORES	695.376	2%	-27%	946.611	3%	476.313
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	37.492.850	113%	5%	35.808.951	111%	37.380.506
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	92.435	0%	82%	50.912	0%	90.520
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	839.617	3%	5%	797.027	2%	602.749
OUTRAS CONTAS A PAGAR	288.578	1%	2%	281.849	1%	190.968
PROVISÕES DIVERSAS	15.372.104	46%	-1%	15.497.120	48%	21.221.131
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>41.723.542</b>	<b>125%</b>	<b>1%</b>	<b>41.323.780</b>	<b>128%</b>	<b>39.756.251</b>
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	129.332	0%	-1%	130.779	0%	142.534
IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO	5.566.148	17%	6%	5.275.594	16%	5.815.336
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	144.218	0%	-1%	146.092	0%	150.363
PROVISÃO PARA CLOSURE PLAN E PASSIVO AMBIENTAL	1.262.016	4%	1%	1.251.663	4%	1.171.838
DIVIDENDOS	2.805.548	8%	0%	2.805.548	9%	2.805.548
OUTRAS CONTAS A PAGAR	174.428	1%	-5%	183.344	1%	154.240
PARTES RELACIONADAS	15.071.634	45%	0%	15.071.634	47%	14.456.634
PROVISÕES DIVERSAS	16.570.218	50%	1%	16.459.127	51%	15.059.759
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>(63.249.257)</b>	<b>-190%</b>	<b>1%</b>	<b>(62.481.296)</b>	<b>-194%</b>	<b>(64.485.811)</b>
CAPITAL SOCIAL	297.025	1%	0%	297.025	1%	297.025
RESERVA DE CAPITAL	2.477	0%	0%	2.477	0%	2.477
RESULTADOS ABRANGENTES	(9.509.062)	-29%	39%	(6.848.603)	-21%	(11.887.035)
LUCRO (PREJUIZO) ACUMULADO	(52.898.278)	-159%	0%	(52.898.278)	-164%	(42.852.152)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(1.141.419)	-3%	-62%	(3.033.917)	-9%	(10.046.126)
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>33.255.244</b>	<b>100%</b>	<b>3%</b>	<b>32.224.953</b>	<b>100%</b>	<b>35.232.627</b>

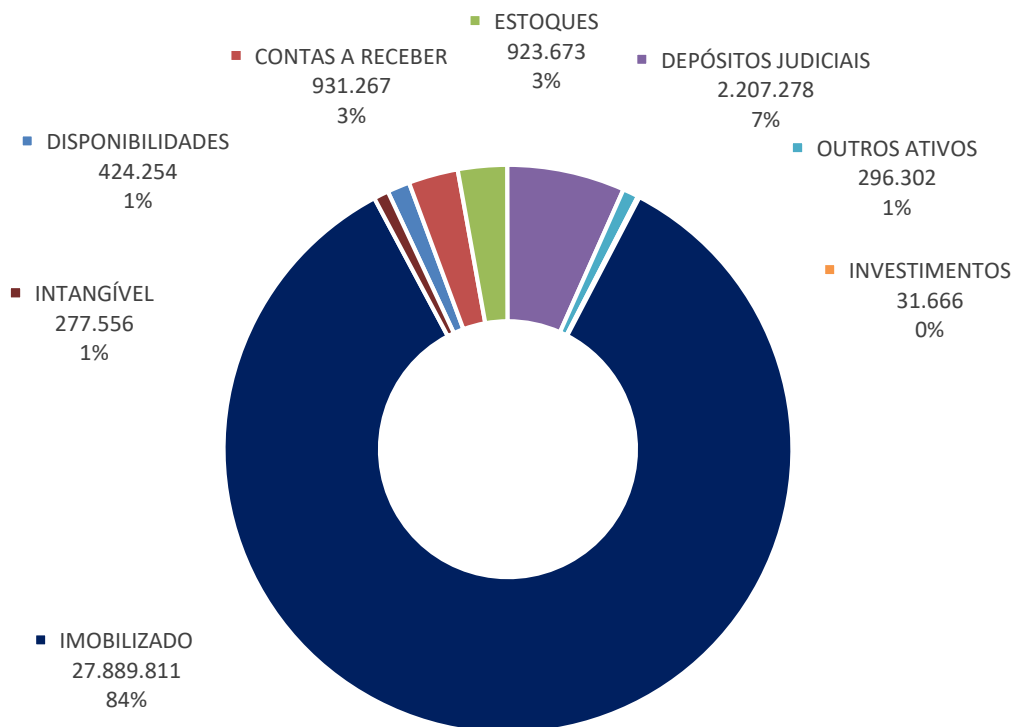


## Análise do Ativo

Em setembro/2022, os ativos da Recuperanda eram constituídos, principalmente, pelo grupo de contas do Ativo Não Circulante, havendo maior representatividade do Ativo Imobilizado:

ATIVO - EM R\$ MIL	30/09/2022	31/08/2022
DISPONIBILIDADES	424.254	648.854
CONTAS A RECEBER	931.267	832.664
ESTOQUES	923.673	867.040
DEPÓSITOS JUDICIAIS	2.207.278	2.190.931
OUTROS ATIVOS	569.740	564.530
INVESTIMENTOS	31.666	30.494
IMOBILIZADO	27.889.811	26.823.880
INTANGÍVEL	277.556	266.559
<b>ATIVO - EM R\$ MIL</b>	<b>33.255.244</b>	<b>32.224.953</b>
CIRCULANTE	2.558.826	2.629.273
NÃO CIRCULANTE	30.696.418	29.595.679
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>33.255.244</b>	<b>32.224.953</b>

ATIVO TOTAL - SETEMBRO/2022 - R\$ MIL



Ao analisar os saldos do Ativo, observa-se que as principais variações no período em análise ocorreram nas seguintes contas:

- **Disponibilidades:** Em setembro/2022, este grupo de contas registrou redução de 35%, sendo R\$ 224.601 mil a menor em relação a agosto/2022. De acordo com a Recuperanda, os pagamentos aos fornecedores foram os maiores responsáveis pela variação do período, haja vista que o aporte à Fundação Renova é contabilizado nessa conta.

- **Contas a Receber:** Em setembro /2022, o saldo registrou aumento de 12%, sendo R\$ 98.603 mil a maior em relação ao mês anterior, ocasionado principalmente pelas vendas do período, em especial para a carteira de clientes no exterior.

CLIENTES - R\$ MIL	30/09/2022	31/08/2022
CLIENTES NO PAIS	14.479	31.333
CLIENTES NO EXTERIOR	1.041.696	860.421
CLIENTES NO EXTERIOR PARTES RELACIONADAS	2.217	2.124
(-) PROVISÃO PARA PERDA CREDITO NO PAIS	(6.860)	(6.860)
(-) PROVISÃO PARA PERDA CREDITO NO EXTERIOR	(14.483)	(13.872)
(-) PROVISÕES DE RETIFICAÇÕES REDUÇÃO DE PREÇOS	(105.782)	(40.481)
<b>TOTAL</b>	<b>931.267</b>	<b>832.664</b>

As perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa totalizam R\$ 21.343 mil em setembro/2022 e são constituídas para os saldos vencidos acima de 61 dias. Não houve variação significativa em relação ao mês anterior. Segue, a composição do saldo das contas a receber por idade dos recebíveis, conforme arquivos "PDD Clientes País\_setembro\_22" e "PDD clientes exterior set\_22 \_USD E BRL", disponibilizados pela Recuperanda via site: [app.box.com](http://app.box.com):



RECEBIMENTOS NO EXTERIOR	30/09/2022		31/08/2022	
	USD MIL		USD MIL	
Total a Vencer	\$	162.184	\$	163.448
Total Vencidos até 30 dias	\$	27.814	\$	35
Total Vencidos de 31 a 60 dias	\$	21	\$	0
Total Vencidos de 61 a 90 dias	\$	0	\$	-
Total Vencidos de 91 a 180 dias	\$	-	\$	-
Total Vencidos Acima de 180 dias	\$	2.679	\$	2.679
Total do Contas a Receber	\$	192.698	\$	166.162
<b>Total Vencidos acima 61 dias</b>	<b>\$</b>	<b>2.679</b>	<b>\$</b>	<b>2.679</b>
Ptax		5,41		5,18
<b>PDD Recebimentos no Exterior em R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>14.483</b>	<b>R\$</b>	<b>13.872</b>
<b>(-) Provisão Para Perda Crédito - No Exterior</b>	<b>-R\$</b>	<b>14.483</b>	<b>-R\$</b>	<b>13.872</b>

RECEBIMENTOS NO PAÍS	R\$ MIL		R\$ MIL	
Total a Vencer	\$	2.177	\$	15.697
Total Vencidos até 30 dias	\$	-8	\$	5.008
Total Vencidos de 31 a 60 dias	\$	15	\$	-
Total Vencidos de 61 a 90 dias	\$	-	\$	-
Total Vencidos de 91 a 180 dias	\$	-	\$	28
Total Vencidos Acima de 180 dias	\$	6.860	\$	6.831
Total do Contas a Receber	R\$	9.044	R\$	27.565
<b>Total Vencidos acima 61 dias</b>	<b>R\$</b>	<b>6.860</b>	<b>R\$</b>	<b>6.860</b>
<b>(-) Provisão Para Perda Crédito - No País</b>	<b>-R\$</b>	<b>6.860</b>	<b>-R\$</b>	<b>6.860</b>

Convém informar que os saldos em moeda estrangeira sofrem mensalmente com os impactos da conversão de moedas, que oscilam conforme a taxa de câmbio aplicada sobre os saldos em dólar (USD). Neste sentido, as taxas de câmbio aplicadas para conversão dos saldos do Balanço Patrimonial foram de R\$ 5,2304 em setembro/2022 contra R\$ 5,1448 em agosto/2022, conforme arquivo "Taxas cambiais 2022".

- **Imobilizado:** Em setembro/2022, o Ativo Imobilizado representa 84% do Ativo total. Nota-se que apesar de percentualmente não apresentar variação significativa no período, este grupo do Ativo registra maior oscilação na conta contábil CONVERSÃO DE MOEDA - CUSTO IMOBILIZADO, devido a variação das taxas cambiais mensais.



IMOBILIZADO - R\$ MIL	CUSTO HISTÓRICO	DEPRECIÇÃO / AMORTIZAÇÃO	SALDO LÍQUIDO 30/09/2022	SALDO LÍQUIDO 31/08/2022
CLOSURE PLAN	678.353	(117.830)	560.523	561.883
TERRENOS	187.678	-	187.678	187.678
EDIFÍCIOS	4.236.899	(1.643.321)	2.593.578	2.616.484
EMBARCAÇÕES	8.138	(1.862)	6.276	6.301
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.788.738	(1.213.986)	3.574.752	3.581.186
SISTEMAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	4.651.622	(868.088)	3.783.534	3.790.582
EQUIP.PROCES.ELETRONICO DADOS	134.557	(100.180)	34.377	34.178
MOVEIS E UTENSÍLIOS	64.643	(55.414)	9.229	9.429
VEÍCULOS	319.057	(230.487)	88.570	90.684
FERRAMENTAS	20.788	(15.599)	5.189	5.292
BENS DE RODIZIO	205.579	(65.392)	140.187	140.909
BENS DE MASSA	4.382	(3.895)	488	492
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO - ROTINA	576.833	19	576.852	540.521
CONVERSÃO DE MOEDA - CUSTO IMOBILIZADO	24.963.420	(8.765.425)	16.197.995	15.124.220
BENS CEDIDO COMODATO MAQ EQUIPAMENTOS	14.230	(3.850)	10.379	10.430
BENS CEDIDO COMODATO EQUIP PROC DADOS	32	(32)	-	-
BENS CEDIDO COMODATO MÓVEIS UTENSÍLIOS	117	(116)	1	1
ADIANT IMOB PAIS - TERCEIROS	25.977	-	25.977	30.537
ADIANT IMOB EXTERIOR- TERCEIROS	-	-	-	74
DIREITO DE USO CUSTO - IMÓVEIS	6.328	(5.016)	1.312	1.400
DIREITO DE USO CUSTO-EQUIP PROCES ELETRONICO DADOS	573	(3.196)	(2.622)	(2.534)
DIREITO DE USO CUSTO - VEÍCULOS	131.801	(37.721)	94.080	96.186
DIREITO DE USO CUSTO-DEMAIS EQUIPAMENTOS	13.426	(7.137)	6.288	6.867
CONVERSÃO DE MOEDA - CUSTO DIREITO DE USO	(1.865)	(2.967)	(4.832)	(8.920)
<b>TOTAL</b>	<b>41.031.305</b>	<b>(13.141.495)</b>	<b>27.889.811</b>	<b>26.823.880</b>

**Maiores comentários sobre a composição do Ativo da Recuperanda foram efetuados no tópico “Ativos da Recuperanda” do Relatório Mensal de Atividades de Abril/2021.**

A Recuperanda apresentou comentário sobre as principais variações do Ativo no período em análise:

ATIVO - EM R\$ MIL	30/09/2022	H%	31/08/2022	Comentários da Recuperanda
DISPONIBILIDADES	424.254	-35%	648.854	"Variação negativa deve-se principalmente pagamento de R\$415MM para Fundação Renova no mês setembro 2022."
CONTAS A RECEBER	931.267	12%	832.664	"Variação positiva decorrente das vendas realizadas que foi superior ao recebimento em R\$70MM e variação cambial de 30,3MM no mês de setembro 2022."
OUTROS ATIVOS	428.677	1%	423.485	"Despesas antecipadas: Variação negativa decorrente da apropriação de seguro referente a parcela do mês setembro 2022."

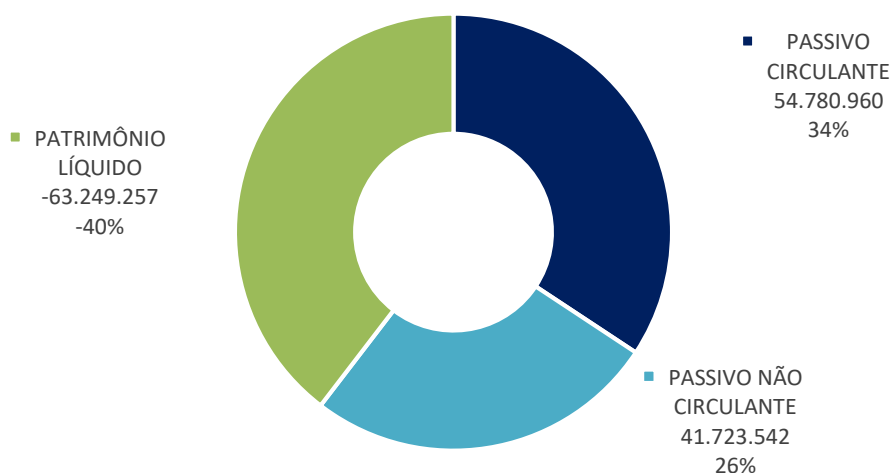


## Análise do Passivo

Em setembro/2022, o Passivo registrava o Patrimônio Líquido negativo, ocasionando em Passivo a Descoberto, conforme a seguir:

PASSIVO - R\$ MIL	30/09/2022	31/08/2022
PASSIVO CIRCULANTE	54.780.960	53.382.469
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	41.723.542	41.323.780
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-63.249.257	-62.481.296
<b>PASSIVO TOTAL- R\$ MIL</b>	<b>33.255.244</b>	<b>32.224.953</b>

### PASSIVO TOTAL - SETEMBRO/2022 - R\$ MIL



As principais variações ocorridas nos saldos do Passivo no período em análise foram observadas nas seguintes contas:

- **Fornecedores:** Em setembro/2022, verificou-se que os saldos com fornecedores reduziram em 27%, correspondentes a R\$ 251.234 mil a menor em relação ao mês anterior. A variação foi decorrente principalmente do pagamento à Fundação Renova no valor de R\$ 415.000 mil.
- **Empréstimos e Financiamentos:** Em setembro/2022, o saldo de empréstimos e financiamentos registrou aumento de 5%, sendo R\$ 1.683.899 mil a maior em relação ao mês anterior, ocasionada pela conversão dos saldos em moeda estrangeira que sofrem impacto da variação cambial. Destaca-se que as taxas cambiais



(USD/R\$) adotadas pela Recuperanda para os empréstimos e financiamentos em setembro/2022 foi de R\$ 5,406 contra R\$ 5,1784 em agosto/2022.

- **Provisões Diversas (Passivo Circulante e Passivo Não Circulante):** O principal componente do grupo provisões diversas é a **Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais**, que em setembro/2022 representava 91% do total do grupo. Em setembro/2022, a referida provisão registrou aumento de 0,2%, correspondente a R\$ 50.927 mil a maior em relação ao mês anterior.

Importante mencionar que no mês de agosto/2022, os documentos contábeis enviados pela Recuperanda não possuíam registro de juros mensais na linha de atualização financeira da provisão. De acordo com a Recuperanda, as despesas financeiras foram reclassificadas indevidamente em agosto/2022 para a linha de “Aumento (redução) da provisão”. Nesse sentido, a Samarco realizou ajuste dos juros mensais e apresentou seu controle retificado, conforme tabela abaixo demonstrada.

Descrição	agosto/2022	agosto/2022 - ajustada
<b>Saldo Inicial</b>	<b>30.820.134.409</b>	<b>30.820.134.409</b>
Realização da provisão	(426.404.099)	(426.404.099)
Atualização Financeira	-	108.175.187
Aumento (redução) da provisão	(223.741.413)	(331.916.600)
<b>Saldo Final</b>	<b>30.169.988.897</b>	<b>30.169.988.897</b>

Utilizando-se dos valores retificados, segue movimentação mensal da Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais, conforme arquivo “Provisões diversas\_setembro\_22”, compartilhado pela Recuperanda via site: app.box.com.

Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais - R\$ Mill	ago/22	set/22	Variação
<b>Saldo Inicial</b>	<b>30.820.134</b>	<b>30.169.989</b>	<b>(650.146)</b>
Realização da provisão (*)	(426.404)	(146.096)	280.308
Atualização Financeira (**)	108.175	212.785	104.609
Aumento (redução) da provisão (***)	(331.917)	(15.761)	316.156
<b>Saldo Final</b>	<b>30.169.989</b>	<b>30.220.916</b>	<b>50.927</b>



(\*) – Houve realização da provisão no montante líquido de R\$ 146.096 mil em setembro/2022 contra R\$ 426.404 mil no mês anterior. Sem variação significativa no período. Destaca-se que nesta linha de movimentação também se encontra incluso o aporte a Fundação Renova.

(\*\*) – Em relação a atualização financeira, verificou-se a Samarco efetuou o ajuste de reclassificação dos juros mensais ocorridos no mês de agosto/2022 e em setembro/2022, registrando atualização financeira de R\$ 212.785 mil no presente mês.

(\*\*\*) – A linha de movimentação “Aumento (redução) da provisão” se refere a ajustes contábeis decorrentes principalmente: da variação entre a projeção de saídas efetuadas no mês anterior para os gastos com os programas do TTAC e o registro do efetivamente realizado; da projeção de saídas de gastos para o mês atual; e de ajustes ocasionais quando há alterações no orçamento realizado pela Fundação Renova. No mês de setembro/2022, esta linha de movimentação recebeu registros de R\$ 426.553 mil referente aos ajustes dos programas TTAC; R\$ 4.208 mil de ajustes da provisão no mês de agosto/2022, em decorrência de juros passivos, comentada no RMA anterior e R\$ 415.000 mil referente ao valor que reduziu a provisão em agosto/2022 pelo registro de competência na Samarco e foi pago à Fundação Renova no mês de setembro/2022.

Descrição	set-22
Ajustes provisionado x realizado - Programas TTAC	(426.553)
Atualização financeira	(4.208)
Aporte - Fundação Renova	415.000
<b>Aumento (redução) da Provisão passiva</b>	<b>(15.761)</b>

Estão demonstrados abaixo os programas que registraram maiores variações no mês de setembro/2022:

PROGRAMAS RENOVA - R\$ Mil	Projetado AGOSTO/2022	Realizado AGOSTO/2022	Variação (Projetado x Realizado) Ajuste em Setembro/2022	Projetado (Saída da provisão) Setembro 2022	Aumento (Redução) da Provisão Set/2022
PG02 PIM - INDENIZAÇÃO ATINGIDOS + CONT.	380.307	307.779	72.528	63.492	136.020
PG08 REASSENTAMENTO + CONT.	162.197	147.725	14.471	162.431	176.902
Outros Programas	245.623	223.742	21.881	(748.243)	(726.362)
Outros Ajustes	-	13.113	(13.113)	-	(13.113)
<b>TOTAL</b>	<b>788.127</b>	<b>692.359</b>	<b>95.767</b>	<b>(522.320)</b>	<b>(426.553)</b>





A Recuperanda apresentou comentários dos motivos das variações de programas que apresentaram maiores ajustes entre o projetado versus realizado em agosto/2022, ajustados na provisão em setembro/2022:

Programa	Descrição Programa	Agosto Projetado	Agosto Realizado	Ago/22 (Real x Proj)	Comentários da Recuperanda
PG02	PIM	380.307	307.779	(72.528)	Pagamentos de indenizações menor que o projetado devido as homologações das propostas não liberadas pelo juiz da 12ª vara.
PG03	POVOS INDÍGENAS	13.159	12.330	(829)	As ações tiveram o seu cronograma alterado devido a reprogramação dos prazos de construção e detalhamento do PBAI - Plano Básico Ambiental Indígena
PG04	POVOS TRADICIONAIS	764	97	(668)	Pedido de extensão do período de transição feito pela assessoria técnica ASPERQD e a comissão local
PG06	ENGAJAMENTO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	8.630	6.444	(2.186)	Execução a menor decorrente da reprogramação do programa, principalmente a realização dos fóruns de prestação de contas, implantação da plataforma interativa e serviços especializados de diálogo social.
PG08	REASSENTAMENTO	162.197	147.725	(14.471)	Menor evolução das obras no primeiro trimestre devido volume e elevado de chuvas. Pacotes diversos em fase de contratação. Menores custos com Covid devido flexibilização de protocolos, etc.
PG09	UHE RISOLETA NEVES - CANDONGA	58.482	64.252	5.770	Maior evolução decorrente da melhor performance das obras devido no mês.
PG10	INFRAESTRUTURA IMPACTADA	10.850	6.197	(4.654)	Julho projetado (alterado de 8,173MM para 13,066 MM, conforme Draft 18). Não há desvios relevantes. Performance acima a do previsto para algumas contratadas.
PG21	AFE - AUXÍLIO FINANCEIRO	3.770	16.261	12.491	Aumento do realizado em virtude do restabelecimento dos AFEs de subsistência para o cumprimento da decisão judicial do TRF1.
PG23	MANEJO DE REJEITOS	15.932	9.851	(6.081)	Postergação de atividades sob demanda e outras atividades judicializadas
PG24	CONTENÇÃO REJEITOS	1.719	320	(1.399)	Mudança no cronograma do programa com a postergação de atividades para o ano de 2023 - Programa sob gestão da Samarco
PG26	RECUPERAÇÃO DE APP	5.110	10.061	4.951	Maior performance na execução das atividades de mobilização e engajamento de produtores rurais no Baixo e Médio Rio Doce.
PG28	CONSERVAÇÃO BIODIVERSIDADE	6.019	1.464	(4.555)	Valor mais alto explicado pelo desembolso da 7ª parcela do ACT FEST/UFES realizado em julho
PG29	ESTRUTURAS DE TRIAGEM FAUNA	3.917	364	(3.552)	Foi previsto o início de obra do CETRAS-MG e que não ocorreu devido a suspensão das atividades desta frente.
PG31	SANEAMENTO BÁSICO	3.883	2.812	(1.072)	Valores postergados em virtude dos municípios não terem apresentado as medições conforme previsto no cronograma/orçamento, e conseqüentemente, o repasse do recurso não foi realizado.
PG32	ABASTECIMENTO ÁGUA	26.668	17.690	(8.977)	Adutora-GV - Atraso da contratada para início dos serviços. Infra-GV - Atraso na contratação do novo Contrato Guarda-Chuva. Engenharia - Atividades de sondagem /topografia/batimetria aguardando decisão judicial
PG39	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	1.218	629	(589)	Readequação do cronograma financeiro em função da readequação do cronograma físico do programa
PG41	GESTÃO DOS PROGRAMAS	33.190	25.681	(7.510)	Realizado a menor em virtude da postergação de vários serviços / consultoria de TI, Consultoria PMO e menor execução do serviço de BPO do Suprimentos



O Patrimônio Líquido em setembro/2022 registra saldo negativo e apresenta Passivo a Descoberto de R\$ 63.249.258 mil, impactado especialmente por Prejuízos Acumulados, no montante de R\$ 54.039.697 mil. O Passivo a Descoberto ocorre quando os saldos do Passivo Exigíveis são maiores que os saldos do Ativo.

Os Resultados Abrangentes registram saldo negativo de R\$ 9.509.062 mil e são constituídos, principalmente, pelo resultado das conversões de moeda incidentes sobre os saldos do Ativo e Passivo, oscilando mensalmente conforme taxa cambial vigente. Destaca-se que a variação do período decorre principalmente das taxas cambiais adotadas para conversão dos saldos contábeis sendo aplicado R\$ 5,2304 em setembro/2022 contra R\$ 5,1448 em agosto/2022. Segue composição do saldo no período em análise:

RESULTADOS ABRANGENTES - R\$ MIL	30/09/2022	31/08/2022
EQUIVALÊNCIA - SFIN	(10.472)	(10.479)
EQUIVALÊNCIA - SANL	26.739	25.397
AVALIAÇÃO DE PASSIVO ATUARIAL	(2.814)	(2.814)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	(9.522.514)	(6.860.707)
<b>TOTAL</b>	<b>(9.509.062)</b>	<b>(6.848.603)</b>

O Capital Social é de R\$ 297.025 mil. Já o Resultado do Exercício de 2022 registra prejuízo líquido acumulado de R\$ 1.141.419 mil.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - R\$ MIL	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	RESULTADOS ABRANGENTES	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31 de Dezembro de 2021	297.025	2.477	(11.887.035)	(52.898.278)	(64.485.811)
Lucro (Prejuízo) do exercício				(1.141.419)	(1.141.419)
Resultado abrangente			2.377.972		2.377.972
Saldo em 30 de Setembro de 2022	297.025	2.477	(9.509.062)	(54.039.697)	(63.249.258)

A Recuperanda apresentou comentários sobre as principais variações no Passivo no período em análise:

PASSIVO - EM R\$ MIL	30/09/2022	H%	31/08/2022	Comentários da Recuperanda
FORNECEDORES	695.376	-27%	946.611	"Variação negativa deve-se principalmente ao valor de R\$415MM pago para Fundação Renova no mês de setembro 2022."
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	92.435	82%	50.912	Variação positiva decorrente da constituição de provisão de PPR no valor de R\$ 39 MM no mês de setembro 2022.
RESULTADOS ABRANGENTES	-9.509.062	39%	-6.848.603	Variação negativa referente a conversão do balanço da moeda funcional Dólar para moeda de apresentação Real, decorrente da desvalorização do Real frente ao Dólar em 4,40% no mês de setembro/22.

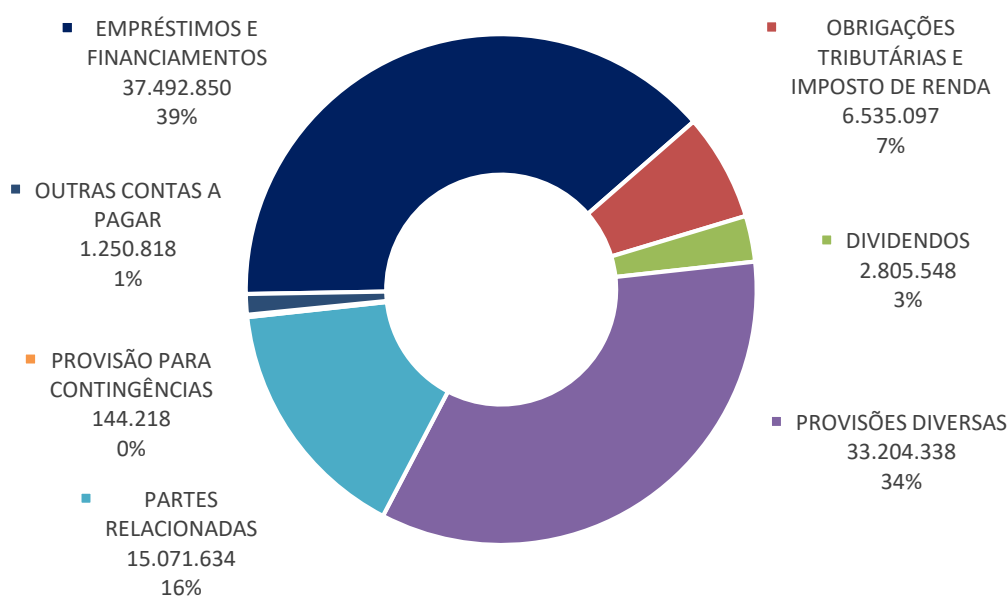


## Endividamento

Em setembro/2022, o endividamento total da Recuperanda é composto por: Empréstimos e Financiamentos em 39%; Provisões Diversas em 34%; Partes Relacionadas em 16%; e outras obrigações em 11%.

ENDIVIDAMENTO - R\$ MIL	30/09/2022	31/08/2022	Nota explicativa
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	37.492.850	35.808.951	E1
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA	6.535.097	6.203.400	E2
PROVISÕES DIVERSAS	33.204.338	33.207.909	E3
PARTES RELACIONADAS	15.071.634	15.071.634	E4
DIVIDENDOS	2.805.548	2.805.548	
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	144.218	146.092	
OUTRAS CONTAS A PAGAR	1.250.818	1.462.716	
<b>TOTAL</b>	<b>96.504.501</b>	<b>94.706.249</b>	

### ENDIVIDAMENTO TOTAL - SETEMBRO/2022 - R\$ MIL



## E1 - Empréstimos e Financiamentos

Em setembro/2022, os contratos de Empréstimos e Financiamentos da Samarco representavam 39% da dívida total e estavam classificados no Passivo Circulante, conforme a seguir:

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - R\$ MIL	30/09/2022	31/08/2022
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS NO EXTERIOR	20.507.245	19.643.131
ENCARGOS FINANCEIROS NO EXTERIOR	7.153.942	6.748.230
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS NO PAÍS	140.602	140.672
ENCARGOS FINANCEIROS NO PAÍS	210.828	206.699
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS NO PAÍS - PARTES RELACIC	9.239.562	8.850.607
ENCARGOS FINANCEIROS NO PAÍS - PARTES RELACIONADAS	240.670	219.612
<b>TOTAL</b>	<b>37.492.850</b>	<b>35.808.951</b>

Os saldos de Empréstimos e Financiamentos sofrem impacto da taxa cambial aplicada de acordo com a moeda contratada, sendo a moeda dólar a principal.

A seguir, a composição dos Empréstimos e Financiamentos apresentada pela Recuperanda no período. A Perícia destaca que o quadro foi elaborado pela Gerência Financeira da Samarco e as diferenças apontadas com os saldos contábeis se devem principalmente a taxa de conversão adotada pelas partes.

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	30/09/2022	
	R\$ MIL	USD
CLUB DEAL EPP	2.380.591.840,41	440.361.050,76
NEXI 2010	993.313.715,95	183.742.825,74
NEXI 2021	2.314.748.694,19	428.181.408,47
BONDS 2012	7.158.107.894,89	1.324.104.309,08
BONDS 2013	5.537.580.413,44	1.024.339.699,12
BONDS 2014	3.882.696.730,85	718.219.891,02
BILATERAL EPP - HSBC	1.755.121.522,67	324.661.768,90
BILATERAL EPP - BOFA	1.402.654.434,96	259.462.529,59
BILATERAL EPP - MIZUHO	862.228.056,82	159.494.646,10
BILATERAL EPP - BTMU	1.388.074.313,22	256.765.503,74
<b>TOTAL NO EXTERIOR</b>	<b>27.675.117.617,40</b>	<b>5.119.333.632,52</b>
FINAME/BNDES	348.825.572,89	64.525.633,17
PETROBRÁS	2.605.271,34	481.922,19
DEBENTURES - BHP BILLITON BRASIL	4.740.122.257,06	876.826.166,68
DEBENTURES - VALE	4.740.110.182,21	876.823.933,08
<b>TOTAL NO PAÍS</b>	<b>9.831.663.283,50</b>	<b>1.818.657.655,11</b>
<b>TOTAL EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>37.506.780.900,91</b>	<b>6.937.991.287,63</b>



**Maiores comentários e composição dos contratos de empréstimos e financiamentos em aberto tanto no país quanto no exterior foram efetuados no tópico “Endividamento” do Relatório Mensal de Atividades de Abril/2021.**

## E2- Obrigações Tributárias

Em setembro/2022, as Obrigações Tributárias eram compostas por:

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - R\$ MIL	30/09/2022	31/08/2022
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>		
ICMS MINAS GERAIS A RECOLHER	5.381	5.273
ISS RETIDO	5.183	4.415
INSS FONTE TERCEIROS - PF E PJ A RECOLHER	4.255	3.670
IRRF-JUROS E COMISSOES EM GERAL-RES. EXTERIOR	765.858	722.520
COFINS S/VENDAS E OUTRAS RECEITAS	18.279	18.279
PIS - S/VENDAS E OUTRAS RECEITAS	4.052	4.052
TRIBUTOS FEDERAIS RETIDOS LEI 13.137/2015	2.117	2.392
REFIS - RECUPERACAO FISCAL PGFN	2.904	2.886
REFIS - RECUPERACAO FISCAL SRFB	15.673	15.491
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	15.915	18.050
	<b>839.617</b>	<b>797.027</b>
<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>		
REFIS - RECUPERACAO FISCAL PGFN	13.078	13.236
REFIS - RECUPERACAO FISCAL SRFB	76.506	77.374
TRANSACAO TRIBUTARIA PGFN NJP	18.343	18.364
TRANSACAO TRIBUTARIA PGFN NJP DEB.PREV.	21.405	21.805
	<b>129.332</b>	<b>130.779</b>
IR DIFERIDO DEPRECIACÃO FISCAL LEI 11.638/07	1.414.402	1.405.917
IR DIFERIDO PASSIVO LP LEI 11.638/07 CPC 02	4.151.746	3.869.677
	<b>5.566.148</b>	<b>5.275.594</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6.535.097</b>	<b>6.203.400</b>

A Recuperanda, no mês de setembro/2022, possuía obrigações tributárias tanto no Passivo Circulante (obrigações de curto prazo), quanto no Passivo Não Circulante (obrigações de longo prazo), sendo registrado contabilmente o total de R\$ 6.535.097 mil.



Destaca-se que a empresa possui dívidas tributárias junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, sendo a dívida com a União a mais expressiva, representando 92% do total do passivo fiscal da empresa, incluindo as contingências tributárias:

ESFERA - R\$ MIL	30/09/2022			31/08/2022
	OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	PROVISÃO PROVÁVEL	TOTAL	TOTAL
Federal	958.827	3.340	962.167	918.566
Estadual	4.940	69.581	74.521	77.415
Municipal	5.183	-	5.183	4.415
<b>TOTAL</b>	<b>968.949</b>	<b>72.922</b>	<b>1.041.871</b>	<b>1.000.396</b>

**Maiores comentários sobre as Obrigações Tributárias, Imposto de Renda Diferido e Passivo Fiscal foram efetuados no Relatório Mensal de Atividades de Abril/2021.**

### E3- Provisões Diversas

Em setembro/2022, as Provisões Diversas possuem saldos registrados no Passivo Circulante e Passivo Não Circulante e representam, juntas, 34% do endividamento da Recuperanda, compostas pelas seguintes contas:

PROVISÕES DIVERSAS - R\$ MIL	30/09/2022	31/08/2022
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR	23.767	24.177
PROVISÃO ENERGIA ELÉTRICA CCEE	113	325
PROVISÃO RECUPERAÇÃO AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS	14.889.497	14.942.310
PROVISÃO PASSIVO AMBIENTAL BARRAGEM GERMANO	458.726	530.308
	<b>15.372.104</b>	<b>15.497.120</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
DIREITOS MINERÁRIOS - VALE	112.222	112.222
PROVISÃO ACUMULADA CLOSURE PLAN - VPL	1.262.016	1.251.663
PROV. RECUP. AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS - LP	15.331.419	15.227.679
PROVISÃO PASSIVO AMBIENTAL BARRAGEM GERMANO - LP	1.126.577	1.119.225
	<b>17.832.234</b>	<b>17.710.789</b>
<b>TOTAL</b>	<b>33.204.338</b>	<b>33.207.909</b>

Ressalta-se que a Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais, quando considerada no curto e longo prazo, representa 91% das Provisões Diversas e registra o saldo de R\$ 30.220.916 mil contra saldo de R\$ 30.169.989 mil no mês anterior. A Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais recebe movimentação mensal com base em ajustes realizados e orçados apresentados pela Fundação Renova, não havendo, segundo informação da Samarco, sua intervenção sobre os valores desses ajustes, sendo seu papel o de contabilizar os



referidos ajustes e realizar os aportes à Fundação Renova. O aumento de 0,17% da Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais entre os meses de setembro/2022 e agosto /2022 foi comentado na Análise do Passivo, no tópico “7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial” deste Relatório Mensal de Atividades.

**Maiores comentários sobre as contas que compõem as Provisões Diversas foram efetuados no tópico “Endividamento” do Relatório Mensal de Atividades de Abril/2021.**

## E4- Partes Relacionadas

Em setembro/2022, o endividamento com Partes Relacionadas representava 16% da dívida total e se refere aos aportes financeiros efetuados pelas acionistas Vale S.A e BHP Billiton Brasil à Fundação Renova. Destaca-se que os aportes realizados em agosto/2022, no montante de R\$ 290.800 mil por cada acionista, ainda não foram contabilizados na conta de Partes Relacionadas, uma vez que, segundo a Recuperanda, o registro contábil ocorre posteriormente à apresentação do *Agreement* entre Samarco e Acionistas. Destaca-se que a contabilização dos aportes pelas acionistas se trata de realização da conta de Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais, sendo, portanto, uma reclassificação para a conta de Partes Relacionadas quando do reconhecimento contábil da dívida com os acionistas.

PARTES RELACIONADAS- R\$ MIL	30/09/2022	31/08/2022
VALES.A.	7.535.817	7.535.817
BHP BILLITON BRASIL LTDA	7.535.817	7.535.817
<b>TOTAL</b>	<b>15.071.634</b>	<b>15.071.634</b>

Ressalta-se que os saldos contábeis referentes a Partes Relacionadas se estendem a outros grupos de contas Passivas, já mencionadas em outros itens do tópico Endividamento da Recuperanda e resumidas a seguir:

SALDOS COM PARTES RELACIONADAS - R\$ MIL	SALDO CONTÁBIL EM 30/09/2022	
	VALE S.A	BHP BILLITON BRASIL
APORTES NA RENOVA	7.535.817	7.535.817
DIVIDENDOS A PAGAR	1.402.774	1.402.774
DIREITOS MINERÁRIOS	112.222	-
DEBÊNTURES	4.740.110	4.740.122
<b>VALOR CONTÁBIL</b>	<b>13.790.923</b>	<b>13.678.713</b>

**As variações nos saldos do Passivo, no período em destaque, foram analisadas no tópico “7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial”.**





## 8. Análise Financeira – Resultado do Exercício

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - EM R\$ MIL

	Resultado Mensal					Resultado Anual Acumulado	
	30/09/2022	V%	H%	31/08/2022	V%	30/09/2022	31/12/2021
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>627.337</b>	<b>100%</b>	<b>-26%</b>	<b>842.677</b>	<b>100%</b>	<b>6.286.169</b>	<b>8.898.648</b>
<b>CUSTO PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>(290.672)</b>	<b>-46%</b>	<b>-13%</b>	<b>(332.899)</b>	<b>-40%</b>	<b>(2.361.865)</b>	<b>(2.560.027)</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO</b>	<b>336.665</b>	<b>54%</b>	<b>-34%</b>	<b>509.777</b>	<b>60%</b>	<b>3.924.304</b>	<b>6.338.621</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>							
Gerais e Administrativas	(13.733)	-2%	16%	(11.885)	-1%	(109.940)	(145.937)
Comerciais Líquidas	(9.287)	-1%	-21%	(11.753)	-1%	(64.143)	(112.444)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais Líquidas	514.571	82%	-186%	(601.197)	-71%	453.410	(16.084.238)
Resultado da Equivalência Patrimonial	(178)	0%	-112%	1.550	0%	(13.824)	19.877
<b>Total Despesas Operacionais</b>	<b>491.373</b>	<b>78%</b>	<b>-179%</b>	<b>(623.284)</b>	<b>-74%</b>	<b>265.503</b>	<b>(16.322.743)</b>
<b>LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>828.038</b>	<b>132%</b>	<b>-830%</b>	<b>(113.507)</b>	<b>-13%</b>	<b>4.189.808</b>	<b>(9.984.122)</b>
Receita Financeira	16.892	3%	12%	15.063	2%	108.849	22.709
Despesa Financeira	(996.175)	-159%	-1973%	53.191	6%	(3.459.435)	(2.478.085)
Variações Cambiais Líquidas	2.334.296	372%	-2632%	(92.174)	-11%	(2.229.829)	2.913.897
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>1.355.013</b>	<b>216%</b>	<b>-5765%</b>	<b>(23.920)</b>	<b>-3%</b>	<b>(5.580.415)</b>	<b>458.521</b>
<b>LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA CSLL E IRPJ</b>	<b>2.183.051</b>	<b>348%</b>	<b>-1689%</b>	<b>(137.427)</b>	<b>-16%</b>	<b>(1.390.607)</b>	<b>(9.525.601)</b>
Provisão para Imposto de Renda	(290.553)	-46%	-1761%	17.489	2%	249.189	(520.526)
<b>LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>1.892.498</b>	<b>302%</b>	<b>-1678%</b>	<b>(119.937)</b>	<b>-14%</b>	<b>(1.141.419)</b>	<b>(10.046.126)</b>

O Resultado mensal em setembro/2022 apurou lucro líquido de R\$1.892.498 mil e prejuízo líquido de R\$ 119.937 mil no mês anterior. Já no Resultado acumulado do exercício de 2022 foi apurado prejuízo líquido de R\$ 1.141.419 mil.

### Receita Operacional Líquida

Em setembro/2022, houve redução nas receitas de vendas, uma vez que o volume de venda de Pellets, Pellets Feed e Pellet Screening sofreu redução, sendo 706 toneladas em setembro/2022 contra 836 toneladas no mês anterior. Além disso, houve queda do preço de vendas praticado, sendo USD\$ 171/tonelada contra USD\$ 196/tonelada em agosto/2022, conforme dados extraídos do arquivo "Performance Financeira\_RJ-Setembro.22.ppt", compartilhado pela Samarco via site:app.box.com. As pelotas representam a maior parte





do faturamento da empresa. De acordo com a Recuperanda, as vendas dependem diretamente de embarques e do mercado internacional, não seguindo um fluxo em linha mensal.

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA MENSAL - R\$ MIL	30/09/2022	31/08/2022
PELOTAS	587.005	841.122
VENDA DE MINÉRIO	1.017	1.061
SERVIÇOS LOGÍSTICOS	1.165	1.171
MINÉRIO MARGINAL	5.435	3.835
	<b>628.093</b>	<b>847.189</b>
(-) DEDUÇÕES SOBRE VENDAS	(756)	(4.513)
<b>TOTAL</b>	<b>627.337</b>	<b>842.677</b>

#### Custos de produtos/ serviços/ mercadorias vendidas

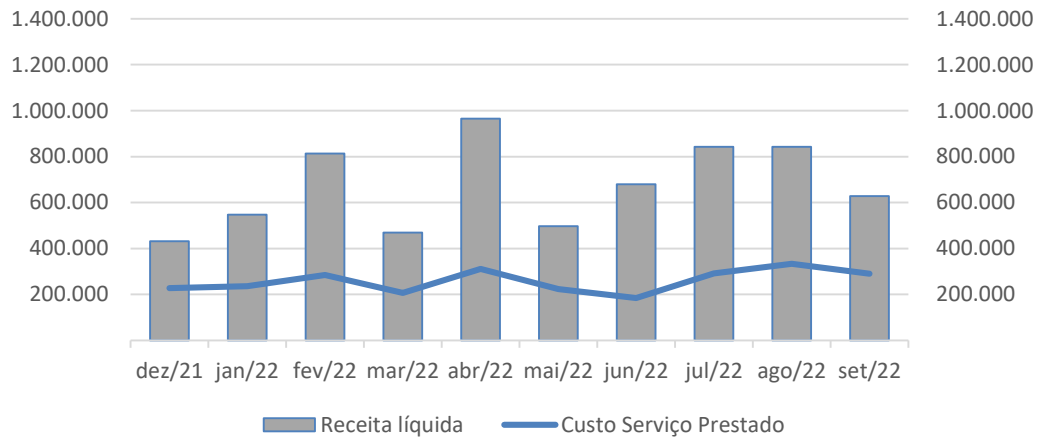
Em setembro/2022, os custos dos produtos vendidos correspondem a 46% das receitas líquidas, enquanto no mês anterior, corresponderam a 40%. A produção em setembro/2022 foi de 754 toneladas contra 731 toneladas no mês anterior, assim, embora a produção tenha aumentado, as vendas registraram redução de 15,6%, o que implica em maior rateio dos custos fixos.

CUSTOS PRODUTOS/SERVIÇOS//MERCADORIAS VENDIDAS MENSAL - R\$ MIL	30/09/2022	31/08/2022
PELOTAS	205.951	284.139
VENDA DE MINÉRIO	47.594	48.522
PELLET SCREENING	37.531	-
SERVIÇOS LOGÍSTICOS	367	234
VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA	35	-
VARIAÇÕES DE CUSTOS DE PRODUÇÃO	47	4
<b>TOTAL</b>	<b>291.526</b>	<b>332.899</b>

Graficamente, observa-se que a evolução no faturamento líquido está em linha com a evolução dos custos dos produtos/ serviços/ mercadorias vendidas:

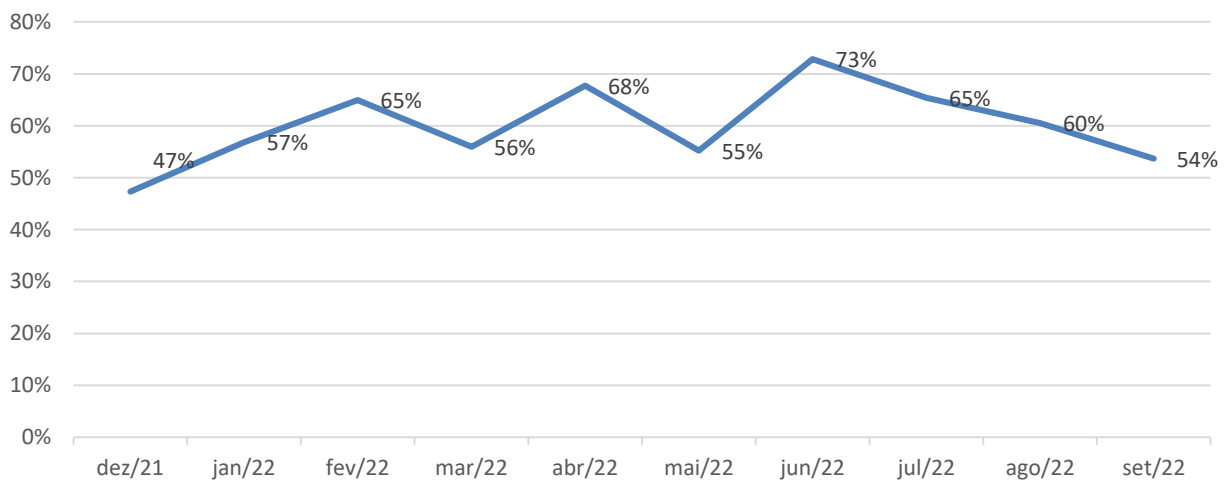


### Faturamento Líquido X Custos Produtos/ Serviços/ Mercadoria Vendida - Mensal R\$ Mil



Nota-se que no exercício de 2022 a Recuperanda vem apurando margem bruta positiva, ou seja, os preços de vendas são superiores aos dos custos:

### Margem Bruta



A Recuperanda apresentou comentários sobre as variações ocorridas no período em análise, relativas ao faturamento e custos, conforme arquivo "Performance Financeira\_RJ-Setembro.22.ppt", compartilhado via site:app.box.com:



RESULTADO MENSAL	30/09/2022	H%	31/08/2022	Comentários da Recuperanda
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	627.337	-26%	842.677	"Menor valor da receita em relação ao mês de Agosto em virtude do volume e preços de venda"
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(290.672)	-13%	(332.899)	"A variação de +6,96% no custo, refere-se principalmente a: +10,8% (USD/tms 6,33) em função do maior volume de aquisição do pellet feed de terceiros (insumos), na ordem de 44,9Ktms para incorporação no processo produtivo. Por outro lado, alguns fatores listados abaixo mitigaram parte das perdas: -1,7% principalmente em função do menor volume de aquisição do ROM Fazenda (23Ktms), com impacto na ordem de USD/tms 1,01. -1,1% em função da desvalorização da moeda doméstica frente ao dólar (Ago BRL/USD 5,1448 x Set BRL/USD 5,2304), o que reduz o custo em moeda estrangeira na ordem de 0,66 USD/tms. -1,0% devido a diluição do custo fixo em função do maior volume de produção (+3%) com impacto de USD/tms 0,56."

### Despesas Operacionais

As Despesas Operacionais registraram as principais variações no grupo de contas **Outras Receitas (Despesas) Operacionais**. Em setembro/2022, este grupo de contas registrou o saldo positivo de R\$ 514.091 mil (receitas líquidas), contra saldo negativo de R\$ 601.197 mil (despesas líquidas), no mês anterior. Segue composição:

OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS MENSAL - R\$ MIL	30/09/2022	31/08/2022
<u>OUTRAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</u>		
PROVISÃO RECUPERAÇÃO AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS	600.843	(150.156)
PROVISÃO PASSIVO AMBIENTAL BARRAGEM GERMANO	1.155	40.822
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(88.433)	(492.684)
	513.565	(602.018)
<u>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</u>		
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	526	821
	526	821
<b>TOTAL</b>	<b>514.091</b>	<b>(601.197)</b>

A principal variação foi observada nas seguintes contas:

- **Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais**: Em setembro/2022, foi registrada receita no valor de R\$ 600.843 mil contra despesa de R\$ 150.156 mil no mês anterior. De acordo com a Recuperanda, em agosto/2022 houve a reclassificação equivocada das despesas financeiras de julho/2022 no montante de R\$



589.291 mil, registrada na conta de resultado “40810041 DESP. FINANC. PROV. RECUP. AMBIENTAL E SOCIOECONÔMICA” para a conta “40630017 PROVISÃO RECUPERAÇÃO AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS”. Assim, no mês atual houve a correção do lançamento, por meio da reclassificação desse valor para a conta “40810041 DESP. FINANC. PROV. RECUP. AMBIENTAL E SOCIOECONÔMICA”.

Ainda em setembro/2022, houve o registro mensal da provisão decorrente dos ajustes dos programas do TTAC no valor de R\$ 426.553 mil e reversão do aporte à Fundação Renova no valor de R\$ 415.000 mil, que foi contabilizado em agosto/2022 de maneira equivocada e pago em setembro/2022. Tais lançamentos provocaram receitas reconhecidas no resultado no valor de R\$ 600.843 mil em setembro/2022, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	ago-22	set-22
Ajustes provisionado x realizado - Programas TTAC	857.534	426.553
Reclassificação indevida de despesas financeira com a provisão (juros)	(589.291)	589.291
Reversão do aporte em duplicidade	(418.400)	-
Aporte de setembro/2022	-	(415.000)
<b>SALDO DA CONTA DE RESULTADO</b>	<b>(150.157)</b>	<b>600.843</b>

Os principais programas do TTAC que apresentaram variação entre projetado x realizado foram comentados na análise do Passivo no tópico “7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial” deste Relatório Mensal de Atividades.

- **Provisão Aporte Renova Pelos Acionistas:** Em agosto/2022 os aportes efetuados pelas acionistas Vale e BHP Billiton no valor de R\$ 290.800 mil cada, não foram registrados, uma vez que o *Agreement* entre Samarco e Acionistas não havia sido apresentado para contabilização, conforme comentado no item “Endividamento com Partes Relacionadas” no tópico “7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial” deste Relatório Mensal de Atividades. **Da mesma maneira, em setembro/2022, não houve modificação no valor da conta contábil.**

- **Outras Despesas Operacionais:** Em setembro/2022, o principal registro neste grupo de conta foi a reclassificação do valor de R\$ 585.082 mil decorrente da atualização financeira da provisão de Recuperação ambiental, anteriormente contabilizadas na conta “40630017 PROVISÃO RECUPERAÇÃO AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS” e agora contabilizada em “40810041 DESP.FINANC.PROV.RECUP.AMBIENTAL E SOCIOECONÔMICA”.



A Recuperanda apresentou comentários sobre as variações ocorridas no período em análise, relativas as Despesas Operacionais:

RESULTADO MENSAL - EM R\$ MIL	30/09/2022	H%	31/08/2022	Comentários da Recuperanda
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	627.337	-26%	842.677	Varição referente as vendas realizadas no mês de setembro 2022.
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS	(290.672)	-13%	(332.899)	<b>Custo com produto vendido:</b>  Varição referente ao custo do produto e serviço vendido realizado no mês de setembro 2022.  <b>Custo com outros produtos e serviço:</b>  Varição refere-se principalmente ao custo de ociosidade das plantas, CFEM e conversão de moeda funcional no mês de setembro 2022.
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(13.733)	16%	(11.885)	Varição decorrente das despesas administrativas com alugueis, serviços de terceiros, salários e outros referente ao mês de setembro 2022.
DESPESAS COMERCIAIS LÍQUIDAS	(9.287)	-21%	(11.753)	Varição referente as despesas comerciais decorrentes das vendas realizadas no mês de setembro 2022.
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS LÍQUIDAS	514.571	-186%	(601.197)	Despesas Operacionais: R\$ 513.564.956,65 (valor da variação)  Varição deve-se principalmente a reclassificação de R\$585 MM da provisão Recuperação ambiental e socio ambiental para a provisão de juros Recuperação ambiental e socio ambiental no mês de setembro 2022  Receitas Operacionais: R\$ 1.006.387,73 (valor da variação)  Varição decorrente da receita de venda de sucata no mês de setembro 2022.
RECEITA FINANCEIRA	16.892	12%	15.063	Valor referente atualização financeira registrada no mês de setembro 2022 referente aos depósitos judiciais.
DESPESA FINANCEIRA	(996.175)	-1973%	53.191	Varição deve-se principalmente a reclassificação de R\$585 MM da provisão Recuperação ambiental e socio ambiental para a provisão de juros Recuperação ambiental e socio ambiental e juros sobre financiamentos no mês de setembro 2022
VARIAÇÕES CAMBIAIS LÍQUIDAS	2.334.296	-2632%	(92.174)	Varição decorrente da desvalorização do Real frente Dólar de 4,40% no mês de setembro 2022
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(290.553)	-1761%	17.489	Varição decorrente do IR diferido referente a diferença de moeda funcional no mês de setembro 2022

## **Resultado Financeiro**

Em setembro/2022, o resultado financeiro mensal apurou saldo positivo em R\$ 1.355.013 mil, contra o resultado negativo de R\$ 23.920 mil em agosto/2022. No mês atual, houve lançamento representativo na conta "40810041 DESP. FINANC. PROV. RECUP. AMBIENTAL E SOCIOECONÔMICA" que registrou saldo negativo



no valor de R\$ 797.867 mil provocado principalmente pela reclassificação de juros no valor de R\$ 589.291 mil, que anteriormente estavam registrados na conta “40630017 PROVISÃO RECUPERAÇÃO AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS”, já comentada em despesas operacionais.

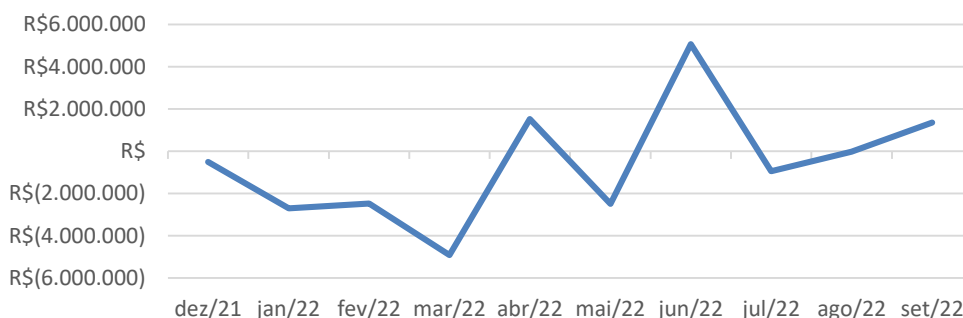
<b>DESP.FINANC.PROV.RECUP.AMBIENTAL E SOCIOECONÔMICA</b>	<b>ago-22</b>	<b>set-22</b>
Reclassificação indevida de despesas financeiras com a provisão (juros)	589.291	(589.291)
Atualização financeira do mês	(215.393)	(212.785)
Ajuste de juros passivos	-	4.208
<b>SALDO DA CONTA DE RESULTADO</b>	<b>373.898</b>	<b>(797.867)</b>

O grupo de contas Variação Monetária Cambial Passiva registrou variação representativa sendo o saldo positivo de R\$2.438.820 mil, contra saldo negativo de R\$ 96.620 mil em agosto/2022. Convém informar que mensalmente os ganhos e perdas financeiras, com variação monetária, oscilam conforme taxa de câmbio aplicada na conversão de saldos ativos e passivos, sendo R\$ 5,2304 em agosto/2022 contra R\$ 5,1448 em agosto/2022, conforme arquivo “Taxas cambiais 2022”.

<b>RESULTADO FINANCEIRO - R\$ MIL</b>	<b>30/09/2022</b>	<b>31/08/2022</b>
<u>RECEITAS FINANCEIRAS</u>		
RECEITAS FINANCEIRAS SOBRE DEP. JUD. TRIBUTARIOS	14.001	12.347
RECEITAS FINANCEIRAS SOBRE DEP. JUDICIAIS CÍVEIS	2.263	2.011
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	628	705
	<u>16.892</u>	<u>15.063</u>
<u>DESPESAS FINANCEIRAS</u>		
ENCARGOS S/ FINANCIAMENTOS	(134.383)	(284.007)
PROV-IRRF-JUROS E COMISSOES EM GERAL-RES EXTERIOR	(42.916)	(9.857)
DESP.FINANC.PROV.RECUP.AMBIENTAL E SOCIOECONÔMICA	(797.867)	373.898
DESP.FINANC.PROV.PASSIVO AMBIENTAL BARRAGEM GERMANO	(9.597)	(12.755)
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	(11.412)	(14.088)
	<u>(996.175)</u>	<u>53.191</u>
<u>VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS</u>		
VARIAÇÃO ATIVA	2.144	8.718
VARIAÇÃO ATIVA NÃO REALIZADA	(106.668)	(4.271)
	<u>(104.524)</u>	<u>4.446</u>
VARIAÇÃO PASSIVA	(2.156)	(6.873)
VARIAÇÃO PASSIVA NÃO REALIZADA	2.440.976	(89.747)
	<u>2.438.820</u>	<u>(96.620)</u>
<b>TOTAL</b>	<b>1.355.013</b>	<b>(23.920)</b>



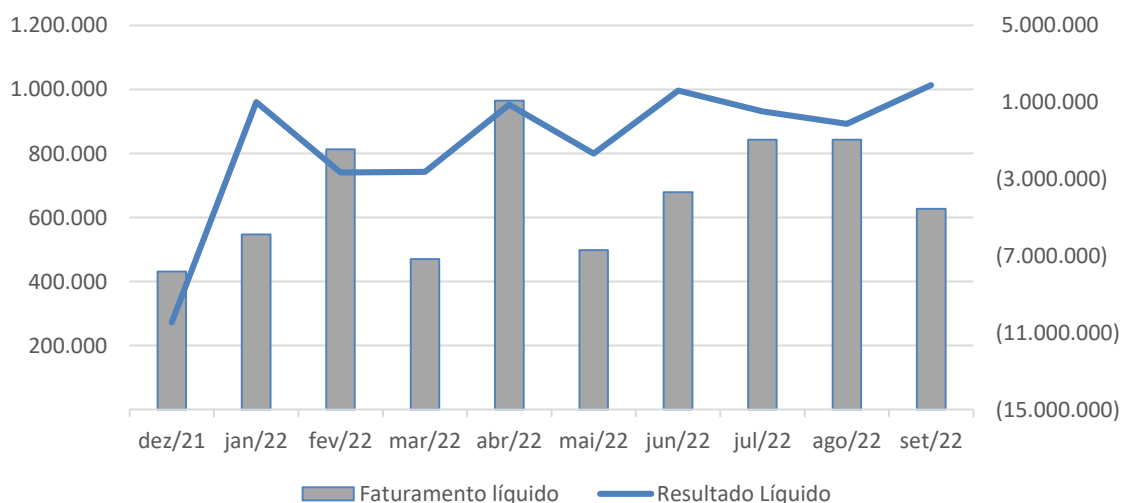
## Resultado Financeiro Mensal - R\$ Mil



## Resultado Líquido do Período

Observa-se que em setembro/2022 o resultado líquido acompanha o faturamento, havendo pequena oscilação, conforme gráfico a seguir. As maiores distorções entre o resultado líquido e o faturamento líquido foram observadas em fevereiro/2022, devido principalmente à despesa registrada com o reforço da Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais. Tal reforço ocorreu em decorrência da variação mensal entre o projetado x realizado da Fundação Renova, em relação a janeiro/2022, no valor de R\$1,3 bilhão.

## Faturamento líquido X Resultado Líquido Mensal R\$ Mil

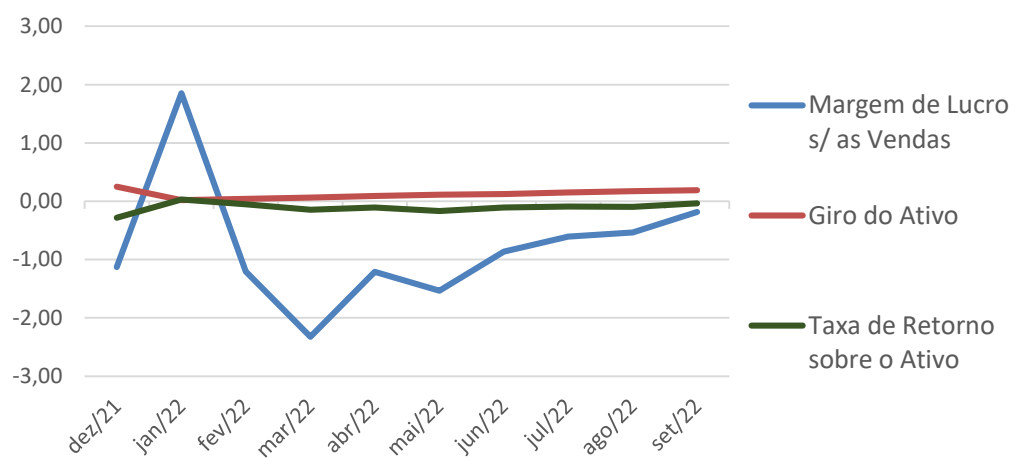




## Índices de Rentabilidade

ÍNDICES DE RENTABILIDADE	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22
Margem de Lucro s/ as Vendas	-1,13	1,85	-1,20	-2,32	-1,21	-1,54	-0,87	-0,61	-0,54	-0,18
Giro do Ativo	0,25	0,02	0,04	0,06	0,09	0,11	0,12	0,15	0,18	0,19
Taxa de Retorno sobre o Ativo	-0,29	0,03	-0,05	-0,14	-0,11	-0,17	-0,11	-0,09	-0,09	-0,03

### Índices de rentabilidade



**Margem de lucro sobre vendas (Rentabilidade líquida das vendas)** - Indica quanto a empresa obtém de lucro para cada 100 unidades monetárias vendidas. O resultado superior ou igual a 1 indica que a Recuperanda vem operando seu faturamento com margem de lucro positiva. Em setembro/2022 foi apurado resultado negativo de R\$ 0,18, da mesma forma foi registrado resultado negativo de R\$ 0,54 no mês anterior. Desta maneira, a margem de lucro sobre as vendas praticada apresentou piora em relação ao mês anterior.

**Giro do ativo** - Indica o volume de vendas praticado pela empresa em relação ao capital total investido, ou seja, mensura a eficiência na utilização do ativo para a geração de receitas. Demonstra quantas vezes o ativo girou no período. Geralmente, o valor do giro do ativo pode variar entre zero e infinito. Entretanto, valores entre 0,5 a 5 são mais comuns, sendo que resultados inferiores a esse intervalo refletem o baixo giro do ativo. Em setembro/2022, foi apurado 0,19, havendo uma pequena melhora quando comparado ao mês anterior que foi de 0,18. Vale a pena ressaltar que esse índice se encontra baixo, uma vez que a empresa não está operando com sua capacidade total de produção.





Taxa de Retorno sobre o Ativo - Representa o retorno que o ativo total investido oferece. É a relação entre a quantidade de dinheiro ganho (ou perdido) como resultado de um investimento e a quantidade de dinheiro investido. O resultado superior ou igual a 1 indica que a Recuperanda vem conseguindo obter retorno superior ou igual ao total investido. Em setembro/2022, foi apurado índice negativo de 0,03, sendo um pouco melhor do que no mês anterior.



## 9. Fluxo de Caixa

### FLUXO DE CAIXA REALIZADO - janeiro a setembro/2022 - USD\$ MIL

	jan/2022	fev/2022	mar/2022	abr/2022	mai/2022	jun/2022	jul/2022	ago/2022	set/2022	TOTAL
<b>Receitas Líquidas</b>	101.066	93.943	135.755	160.861	159.858	107.331	151.835	147.525	110.361	1.168.535
<b>Pagamentos</b>										
Custo de Produção e SG&A	(49.030)	(43.011)	(34.626)	(45.359)	(46.727)	(63.696)	(42.561)	(45.689)	(49.951)	(420.651)
Capacidade Ociosa	(1.999)	(1.982)	(2.035)	(2.147)	(2.496)	(2.687)	(2.380)	(2.758)	(2.493)	(20.977)
CAPEX	(4.612)	(3.711)	(3.018)	(4.582)	(3.639)	(8.887)	(5.686)	(6.707)	(5.429)	(46.271)
Liability Fundão	(3.081)	(2.366)	(2.581)	(2.266)	(2.586)	(2.163)	(1.934)	(2.278)	(2.129)	(21.383)
Despesas Operacionais	(630)	(465)	(726)	(1.074)	(802)	(1.101)	(1.192)	(1.031)	(1.385)	(8.407)
Descaracterização de Barragem	(4.719)	(7.319)	(9.339)	(7.084)	(6.773)	(13.074)	(18.298)	(15.188)	(12.518)	(94.311)
COVID-19 e RJ	(1.050)	(873)	(1.186)	(1.134)	(1.133)	(1.146)	(937)	(1.036)	(685)	(9.179)
Despesas Financeiras	(912)	(414)	-	(323)	2	3	(937)	(396)	13	(2.964)
Tributos e Contingências	(4.320)	(2.030)	(5.027)	(2.400)	(2.292)	(4.617)	(1.067)	(5.306)	(2.345)	(29.404)
Ajuste de Preços e Outros	(1.345)	(5.205)	(31)	(1.516)	(809)	(2.513)	(572)	(3.007)	(87)	(15.087)
Candonga	(9.245)	(1.502)	(4.480)	(320)	(15)	(12)	(4)	(5)	(203)	(15.787)
Aportes Fundação Renova	<u>(284.177)</u>	<u>-</u>	<u>(49.119)</u>	<u>(86.638)</u>	<u>(66.922)</u>	<u>(76.374)</u>	<u>(40.462)</u>	<u>(79.965)</u>	<u>(80.005)</u>	<u>(763.661)</u>
<b>TOTAL</b>	<b>(365.118)</b>	<b>(68.879)</b>	<b>(112.169)</b>	<b>(154.844)</b>	<b>(134.193)</b>	<b>(176.266)</b>	<b>(116.030)</b>	<b>(163.366)</b>	<b>(157.217)</b>	<b>(1.448.082)</b>
<b>Geração (necessidade) de caixa</b>	<b>(264.052)</b>	<b>25.064</b>	<b>23.586</b>	<b>6.017</b>	<b>25.665</b>	<b>(68.935)</b>	<b>35.805</b>	<b>(15.841)</b>	<b>(46.856)</b>	<b>(279.547)</b>
<b>Novos aportes/DIP</b>	<b>284.177</b>	<b>-</b>	<b>49.119</b>	<b>86.638</b>	<b>67.003</b>	<b>76.374</b>	<b>40.462</b>	<b>79.965</b>	<b>80.005</b>	
<b>Variação de Caixa</b>	<b>(264.052)</b>	<b>25.064</b>	<b>23.586</b>	<b>6.017</b>	<b>25.665</b>	<b>(68.935)</b>	<b>35.805</b>	<b>(15.841)</b>	<b>(46.856)</b>	<b>(279.547)</b>
<b>Saldo de Caixa Inicial</b>	<b>358.808</b>	<b>94.756</b>	<b>119.820</b>	<b>143.406</b>	<b>149.423</b>	<b>175.088</b>	<b>106.153</b>	<b>141.958</b>	<b>126.117</b>	<b>1.415.529</b>
<b>Saldo de Caixa Final</b>	<b>94.756</b>	<b>119.820</b>	<b>143.406</b>	<b>149.423</b>	<b>175.088</b>	<b>106.153</b>	<b>141.958</b>	<b>126.117</b>	<b>79.261</b>	<b>1.135.982</b>
<b>Taxas de câmbio BRL/USD</b>	<b>5,53</b>	<b>5,19</b>	<b>4,98</b>	<b>4,75</b>	<b>4,95</b>	<b>5,05</b>	<b>5,36</b>	<b>5,14</b>	<b>5,25</b>	

As entradas por receitas líquidas registraram redução de 25% em setembro/2022 sendo o total de USD\$ 110.361 mil contra USD\$ 147.525 mil em agosto/2022. Ressalta-se que o maior gasto foi em decorrência do aporte à Fundação Renova, representando 51% do valor desembolsado no mês. Tal movimentação entre entradas e saídas de recursos fez com que a Recuperanda apresentasse “necessidade de caixa” em setembro/2022 de USD\$ 46.856 mil enquanto o mês anterior apresentou “necessidade de caixa” em USD\$ 15.841 mil. A Recuperanda apresentou comentários sobre as principais variações ocorridas no período em análise:



FLUXO DE CAIXA REALIZADO - USD\$ MIL	30/09/2022	H%	31/08/2022	Comentários da Recuperanda
Receitas Líquidas	110,361	-25%	147,525	"Menor valor da receita em relação ao mês de Agosto em virtude do volume e preços de venda"
CAPEX	(5,429)	-19%	(6,707)	"Menores gastos em relação ao mês de Agosto/2022 dos projetos Prontidão Operacional Mineroduto 3 e Reforma Componentes Frota Mineração"
Descaracterização de Barragem	(12,518)	-18%	(15,188)	"Menores gastos em relação em virtude de principalmente de 1) Remoção de Interferências – Atividades de obra civil do 11CV26 e 11CV27; 2 2) Indiretos – Engenharia e gerenciamento"

Os desembolsos referentes a Candonga registraram valor reduzido a partir de abril/2022, uma vez que o pagamento de notas fiscais passou a ser realizado pela Fundação Renova. No entanto, no último trimestre de 2022, a Recuperanda informou que a decisão que impedia a Samarco de realizar os desembolsos do PG 09 Candonga foi revertida. Assim, ela possui a expectativa de voltar a ter esse gasto.

Em relação aos demais meses, é apresentado a seguir, o Fluxo de Caixa Projetado pela Samarco para o ano de 2022, conforme arquivo "Fluxo de Caixa Samarco (9+3)".



FLUXO DE CAIXA PROJETADO - ANO/2022 - USD\$ MIL

	OUT	NOV	DEZ	TOTAL PROJETADO
<b>Receitas Líquidas</b>	201.626	42.764	157.784	402.174
<b>Pagamentos</b>				
Custo de Produção e SG&A	(67.407)	(39.690)	(55.216)	(162.314)
Capacidade Ociosa	(2.319)	(1.632)	(1.578)	(5.529)
CAPEX	(2.774)	(7.474)	(8.288)	(18.536)
Liability Fundão	(1.799)	(2.656)	(3.021)	(7.476)
Despesas Operacionais	(1.245)	(2.344)	(3.299)	(6.888)
Descaracterização de Barragem	(6.336)	(13.269)	(11.289)	(30.893)
COVID-19 e RJ	(732)	(1.545)	(1.485)	(3.762)
Despesas Financeiras	(331)	-	-	(331)
Tributos e Contingências	(2.964)	(5.432)	(5.478)	(13.874)
Ajuste de Preços e Outros	(8.187)	(209)	(246)	(8.642)
Candonga	(1.037)	(12.008)	(11.649)	(24.693)
Aportes Fundação Renova	(20.677)	(71.500)	(56.170)	(148.347)
TOTAL	(115.807)	(157.760)	(157.718)	(431.285)
<b>Geração (necessidade) de caixa</b>	<b>85.819</b>	<b>(114.996)</b>	<b>66</b>	<b>(29.111)</b>
Parcela RENOVA (PAGA PELA SAMARCO)	(20.677)	(71.500)	(56.170)	(148.347)
Parcela RENOVA (PAGA PELO ACIONISTA)	(204.887)	(174.712)	(144.773)	(524.373)
VALOR APORTE RENOVA	(225.564)	(246.212)	(200.943)	(672.719)
<b>Novos aportes/DIP</b>	<b>(225.564)</b>	<b>(246.212)</b>	<b>(200.943)</b>	<b>(672.719)</b>
<b>Variação de Caixa</b>	<b>85.819</b>	<b>(114.996)</b>	<b>66</b>	<b>(29.111)</b>
<b>Saldo de Caixa Inicial</b>	<b>79.261</b>	<b>165.081</b>	<b>50.085</b>	<b>79.261</b>
<b>Saldo de Caixa Final</b>	<b>165.081</b>	<b>50.085</b>	<b>50.151</b>	<b>50.151</b>
<b>Taxas de câmbio BRL/USD</b>	<b>5,32</b>	<b>5,28</b>	<b>5,30</b>	<b>-</b>

Ao avaliar o Fluxo de Caixa projetado para os meses de outubro a dezembro/2022, nota-se que as entradas por receitas líquidas variam mensalmente e não seguem em linha. De acordo com a Recuperanda, o mercado de minério de ferro é diretamente influenciado pela demanda internacional, não sendo possível prever de forma pontual as instabilidades futuras. Foi possível observar que o mês que apresenta a maior previsão de entradas por "Receitas Líquidas" é outubro/2022 com o montante de USD\$ 201.626 mil. Já no que se refere aos pagamentos, a projeção do ano de 2022 registra os maiores gastos com Custo de Produção e SG&A que totalizam USD\$ 162.314 mil e gastos com Aportes à Fundação Renova no montante de USD\$ 148.347 mil, os quais representam juntos 72% do total de desembolsos projetados para o período avaliado. Desta maneira, o



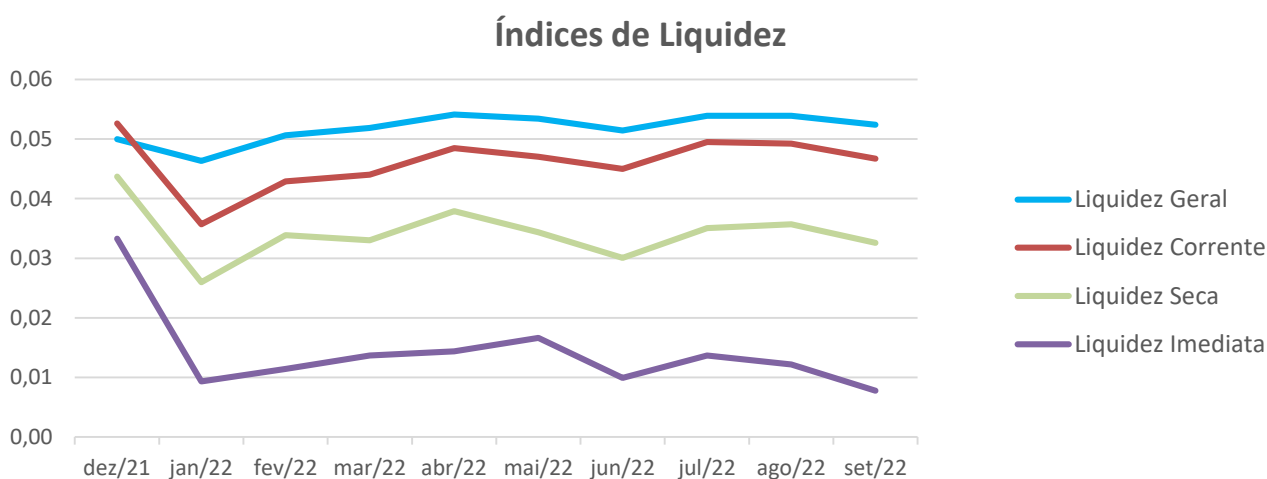
acumulado dos meses de outubro a dezembro/2022 prevê uma “necessidade de caixa” de USD\$ 29.111 mil. Por fim, relata-se que está previsto no fluxo de caixa aporte na Fundação Renova a ser pago pelas acionistas da Samarco no valor total de USD\$ 524.373 mil.



## 10. Indicadores Financeiros

### Índice de Liquidez

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22
Liquidez Geral	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
Liquidez Corrente	0,05	0,04	0,04	0,04	0,05	0,05	0,04	0,05	0,05	0,05
Liquidez Seca	0,04	0,03	0,03	0,03	0,04	0,03	0,03	0,04	0,04	0,03
Liquidez Imediata	0,03	0,01	0,01	0,01	0,01	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01



A liquidez geral, índice que representa a capacidade de pagamento de obrigações da Recuperanda, mostra que a empresa possui ativos de curto e longo prazo, equivalentes a aproximadamente 5% das obrigações de curto e longo prazo no mês atual. Este índice não apresentou oscilações significativas nos períodos anteriores.

A liquidez corrente, ou seja, disponibilidade de recursos de curto prazo para pagamento de dívidas também de curto prazo, não é favorável para a Recuperanda, pois no mês atual a empresa possui cerca de R\$ 0,05 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas, o que é normal para uma empresa em Recuperação Judicial. Nesta análise, todos os itens considerados são de curto prazo. Observa-se que não houve variações significativas nos períodos anteriores, permanecendo desfavorável.

A liquidez seca corresponde ao índice que é ainda mais conservador, por excluir do ativo circulante os estoques. Neste índice, tomam-se como base os itens monetários e que possuem prazo certo de recebimento

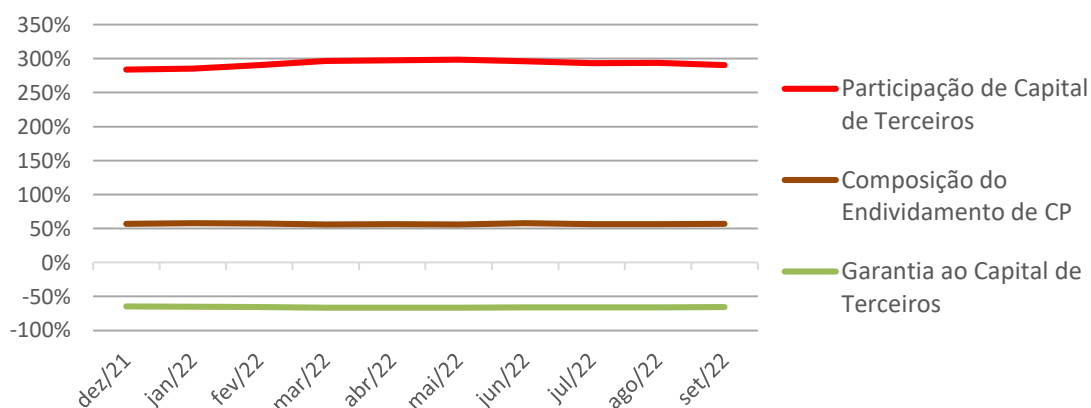
para medir a situação financeira da empresa. O índice inferior a R\$ 1,00, demonstra que a Recuperanda necessita melhorar sua capacidade de geração de caixa para honrar com suas obrigações de curto prazo, sem necessitar captar recursos de terceiros. Nota-se que no mês atual este índice se apresenta em R\$ 0,03, sendo desfavorável para a Recuperanda.

A liquidez imediata, índice bastante conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações de curto prazo, indicando, desta forma, a porcentagem dos compromissos que a empresa pode liquidar imediatamente. A Recuperanda apresenta este índice baixo, sendo R\$ 0,01 para cada R\$ 1,00 de dívida no mês atual. Para efeito de análise, este índice relaciona dinheiro com valores que vencerão em datas variadas de 1 a 360 dias. Assim, poderão ter contas que vencerão em 10 dias e também aquelas que vencerão em 360 dias, podendo não vir a ter relação imediata quanto à liquidez. Porém, nos patamares apresentados, demonstra-se a dificuldade financeira atual da Recuperanda.

## Indicadores de Estrutura de Capital

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22
Participação de Capital de Terceiros	284%	285%	291%	297%	297%	299%	296%	293%	294%	290%
Composição do Endividamento de CP	57%	58%	58%	56%	56%	56%	58%	57%	56%	57%
Garantia ao Capital de Terceiros	-65%	-65%	-66%	-66%	-66%	-66%	-66%	-66%	-66%	-66%

### Indicadores de Estrutura de Capital



A participação de capital de terceiros na atividade no mês atual, representa o equivalente a 290% e revela a dependência do capital de terceiros para financiar suas atividades operacionais. Este é um cenário que merece



atenção especial, principalmente por ser impactado por contratos de Empréstimos e Financiamentos, classificados no curto prazo, e por obrigações com a Fundação Renova. Nos períodos anteriores, este índice não apontou melhoras.

A composição do endividamento demonstra, no mês atual, que 57% das dívidas totais vencem a curto prazo e que a garantia do capital próprio ao capital de terceiros é negativa em 66%, o que significa que o patrimônio líquido não garante a liquidação do seu endividamento. Nos períodos anteriores, não houve melhora significativa nestes índices.





## 11. Dívidas Concursais e Extraconcursais

Em atendimento ao previsto no §2º do Artigo 7º da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial apresentou nos autos, sob os ID's 5563653027 a 5563458056, a relação de credores retificada, a qual foi publicada no Edital disponibilizado no DJE de 28/09/2021, contendo os saldos a seguir relacionados:

LISTA DE CREDITORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Artigo 7º – § 1º e §2º da Lei 11.101/2005	R\$ MIL	DÓLAR - \$ MIL	
		EUA	AUSTRALIANO
CLASSE I - TRABALHISTA	81.084	-	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	24.585.685	4.755.786	39
CLASSE IV - ME/ EPP	15.315	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>24.682.084</b>	<b>4.755.786</b>	<b>39</b>

Foi identificada a divergência entre o saldo contábil e a Lista de Credores, havendo a necessidade de adequação dos saldos contábeis da Recuperanda frente ao Quadro Geral de Credores, para que sejam segregados os créditos concursais e extraconcursais na escrituração contábil da Recuperanda, tão logo estes sejam apresentados pela Administração Judicial após julgadas todas as impugnações de créditos existentes.



## 12. Pagamento de Férias

Em decisão proferida no dia 30/08/2021, em ID nº 5455018100, foi autorizado que a Recuperanda realizasse pagamento de verbas exclusivamente decorrente de férias vencidas e respectivos adicionais, àqueles empregados que fruírem do benefício no curso da recuperação judicial, determinando, ainda, que fossem prestadas contas desses pagamentos à Administração Judicial.

Desta maneira, apresenta-se as informações obtidas com a SAMARCO através do arquivo “1 Controle Tabela\_RJ\_Rv1” disponibilizado pela Recuperanda via site app.box:

PAGAMENTOS DE VERBAS DECORRENTES DE FÉRIAS VENCIDAS			PAGAMENTOS DE VERBAS DECORRENTES DE FÉRIAS VENCIDAS		
MÊS	QUANTIDADE DE COLABORADORES	VALOR QUITADO NO MÊS R\$ MIL	MÊS	QUANTIDADE DE COLABORADORES	VALOR QUITADO NO MÊS R\$ MIL
<b>ANO 2021</b>			<b>ANO 2022</b>		
MARÇO	80	621	JANEIRO	205	1.925
ABRIL	114	845	FEVEREIRO	196	1.576
MAIO	116	956	MARÇO	185	2.567
JUNHO	168	1.366	ABRIL	168	2.195
JULHO	161	1.473	MAIO	100	1.794
AGOSTO	98	759	JUNHO	170	2.191
SETEMBRO	172	1.426	JULHO	200	1.728
OUTUBRO	154	1.181	AGOSTO	141	1.187
NOVEMBRO	110	873	SETEMBRO	154	1.083
DEZEMBRO	277	2.310			

Cabe mencionar que a Recuperanda apresentou demonstração individualizada por funcionário, com a indicação dos valores pagos e respectivos saldos em aberto, bem como recibos de pagamentos de férias, extratos bancários e lista de pagamentos emitidas junto a instituições financeiras. Desta maneira, a Administração Judicial está realizando o controle das férias pagas individualmente, por funcionário, para fins de controle de pagamento da lista do § 2º do art. 7º, da Lei 11.101/05.

Importante informar que, para a composição do quórum de instalação das Assembleias Gerais de Credores, já foram computados os saldos remanescentes dos credores trabalhistas deduzidos das férias pagas.



## 13. Conclusão

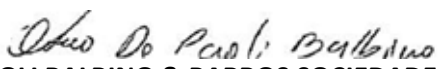
Das análises dos registros contábeis da Recuperanda foi verificado lucro líquido mensal de R\$ 1.892.498 mil em setembro/2022. Já no acumulado do exercício foi apurado prejuízo líquido de R\$ 1.141.419 mil. Destaca-se que os principais responsáveis pelo resultado líquido acumulado do exercício são as movimentações ocorridas na Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais (Fundação Renova) e o resultado financeiro com variações cambiais líquidas apuradas na conversão de saldos contábeis da moeda dólar para a moeda nacional.

Em setembro/2022, o Ativo da Recuperanda concentra 84% de seu saldo no grupo do Ativo Imobilizado com o montante de R\$ 27.889.811 mil. Já os principais representantes do endividamento são as Provisões Diversas em R\$ 33.204.338mil e Empréstimos e Financiamentos, no montante de R\$ 37.492.850 mil, que juntos equivalem a 73% da totalidade das exigibilidades da Recuperanda.

O Patrimônio Líquido registra em setembro/2022 o saldo negativo de R\$ 63.249.257 mil e apresenta o passivo a descoberto, que ocorre quando saldos do Passivo são maiores que os saldos do Ativo.


Diante do exposto, a Administração Judicial, em conjunto com os peritos contábeis, apresenta o Relatório Mensal de Atividades relativo ao mês de setembro/2022.

Administração Judicial:

  
PAOLI BALBINO & BARROS SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS

  
INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

  
BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

  
WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E  
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.



Perícia Contábil:

**UNE ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL  
LTDA.**

**BATISTA & ASSOCIADOS AUDITORIA, GESTÃO  
CONTÁBIL E PERÍCIA LTDA.**

